SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2014, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 144, Inciso II e Art. 150 da Lei nº 014/93,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº017/2013/COM.ADM, da** Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** do quadro de servidores municipais, a Sra. **EDEJANE DA SILVA CUNHA**, Agente Administrativo, de acordo com o Art. 144, Inciso II da Lei nº 014/93 – Estatuto do Servidor Publico do município de Alvarães.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 17 de Janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:E658EC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2014, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 144, Inciso II e Art. 150 da Lei nº 014/93,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº018/2013/COM.ADM, da** Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** do quadro de servidores municipais, a Sra. **IVANE CARDENES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Art. 144, Inciso II da Lei nº 014/93 – Estatuto do Servidor Publico do município de Alvarães.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 17 de Janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:30A65E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2014, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 144, Inciso II e Art. 150 da Lei nº 014/93,

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº020/2013/COM.ADM, da** Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** do quadro de servidores municipais, a Sra. ASMAVETE CARNEIRO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Art. 144, Inciso II da Lei nº 014/93 – Estatuto do Servidor Publico do município de Alvarães.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM, em 17 de Janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito do Município de Alvarães

Publicada de acordo com o Art. 127, LOMA e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:582C2985

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E CONSUMO – ANO LETIVO 2014"*.
Data e horário: 05 de Fevereiro de 2014, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 23 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D522B462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO"*.
Data e horário: 05 de Fevereiro de 2014, às 15h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 23 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B2F83AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto: *"SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO TRICICLO COM CARROCERIA (CARROCINHA)"*.
Data e horário: 06 de Fevereiro de 2014, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 23 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:FE091888

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013.
1º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 030/2013.
Data: 06/12/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e JARLITO LIMA MAURICIO-ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de passagens fluviais no trecho Manaus/Carauari e frete de volumes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Administração, Educação, Obras e Urbanismo, Assistência Social, Produção e Abastecimento e Saúde.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Março de 2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 030/2013.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 09/12/2013, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:C8FD4501

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº001/2014

A COORDENAÇÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA-AM, vem comunicar que, estará fazendo cotação, **PARA FORMAÇÃO DE PREÇO BASE, DOS ITENS QUE COMPÕE A MERENDA ESCOLAR,**

PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS. O Termo de Referência encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Av. José Ribamar Barbosa, nº04 – Centro, CEP 69.255-000, Careiro da Várzea (AM), das 08h00min às 14h00min., podendo ser obtido também, através de solicitação *via o seguinte endereço eletrônico:* **compras.pmcv@gmail.com,** as cotações de preços poderão ser enviadas por meio digital, mas posteriormente terão de ser fornecidas ao solicitante devidamente impressas, carimbadas e assinadas, até o dia 28/01/2014, que fará a retirada destas cotações "in loco", ou as mesmas poderão ser entregues, no endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº **001/2014** – SETOR DE COMPRAS.

PUBLIQUE-SE

Careiro da Várzea(AM), 23 de Janeiro de 2014.

FABRICIO RAFAEL DA SILVA
Coordenador de Compras
Portaria 157/2013-pmcv

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:014E741D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, através da determinação do Prefeito desta municipalidade, vem por meio deste, comunicar que estará fazendo cadastramento de proprietários de Veículos que tiverem interesse em transportar alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino do Município de Careiro da Várzea, assim como de pacientes usuários do sistema público de saúde, de servidores municipais, e de transporte de cargas e escoamento da produção rural. O credenciamento será no horário de 09:00 às 14:00 horas, nos dias 27 e 28.01.14 na Sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea. O edital do cadastramento encontra-se na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea para maiores esclarecimentos.

PUBLIQUE-SE

Careiro da Várzea/AM, 23 de janeiro de 2014.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:314E0959

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 306/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, do Decreto Legislativo Nº 023/1997 CMC, de 23 de agosto de 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial CCIV, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
PORTARIA Nº 306/2013 - CMC - GP

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor Especial CCIV da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **EDUARDO FAUSTINO COELHO SOUSA**, a partir de 30 de Novembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 29 de Novembro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:B2CCE9BA

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 310/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Nº 010/2007, de 27 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, o senhor **GLAUBERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de dezembro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:DF6DE220

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 311/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Nº 010/2007, de 27 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, o senhor **MÁRIO CARLOS DANTAS**, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de dezembro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:27A59449

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 312/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Nº 010/2007, de 27 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, a senhora **ARICLEIA BARBOSA LOPES**, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de dezembro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F4998372

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 313/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Nº 010/2007, de 27 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Assessor Legislativo CCI da Câmara Municipal de Coari, a senhora **SIRLANE ARAÚJO CAVALCANTE**, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de dezembro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:B4632719

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
(*)DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 002/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 002/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 002/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 1755/2014, visando o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, camisas, equipamentos, bolas, tênis, apitos e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte - SEMEL, pelo menor preço por item (101 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos item e valores: **MEDQUIP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA – item 01** R$ 13,00 (treze reais), **item 03** R$ 21,00 (vinte e um reais), **item 04** R$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), **item 05** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), **item 07** R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), **item 08** R$ 12,00 (doze reais), **item 09** R$ 15,00 (quinze reais), **item 10** R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos), **item 11** R$ 38,00 (trinta e oito reais), **item 13** R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), **item 14** R$ 10,00 (dez reais), **item 15** R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), **item 16** R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), **item 17** R$ 88,00 (oitenta e oito reais), **item 18** R$ 89,45 (oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **item 21** R$ 122,95 (cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), **item 23** R$ 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), **item 24** R$ 17,00 (dezessete reais), **item 25** R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos), **item 26** R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos), **item 27** R$ 96,00 (noventa e seis reais), **item 28** R$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), **item 29** R$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), **item 30** R$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), **item 31** R$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), **item 33** R$ 35,00 (trinta e cinco reais), **item 34** R$ 15,00 (quinze reais), **item 35** R$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), **item 36** R$ 134,95 (cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **item 37** R$ 12,00 (doze reais), **item 39** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), **item 41** R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), **item 42** R$ 10,00 (dez reais), **item 43** R$ 10,00 (dez reais), **item 44** R$ 30,00 (trinta reais), **item 45** R$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), **item 46** R$ 28,00 (vinte e oito reais), **item 47** R$ 160,00 (cento e sessenta reais), **item 48** R$ 30,00 (trinta reais), **item 49** R$ 15,00 (quinze reais), **item 50** R$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), **item 51** R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), **item 52** R$ 60,00 (sessenta reais), **item 53** R$ 36,00 (trinta e seis reais), **item 54** R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos), **item 56** R$ 160,00 (cento e sessenta reais), **item 58** R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), **item 59** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), **item 60** R$ 85,95 (oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **item 61** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **item 62** R$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos), **item 63** R$ 90,00 (noventa reais), **item 64** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **item 65** R$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos), **item 66** R$ 120,00 (cento e vinte reais), **item 67** R$ 40,00 (quarenta reais), **item 68** R$ 1.669,90 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), **item 69** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), **item 70** R$ 140,90 (cento e quarenta reais e noventa centavos), **item 71** R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), **item 72** R$ 140,90 (cento e quarenta reais e noventa centavos), **item 73** R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), **item 75** R$ 10,00 (dez reais), **item 76** R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), **item 77** R$ 13,00 (treze reais), **item 78** R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), **item 79** R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), **item 80** R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), **item 81** R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), **item 84** R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), **item 85** R$ 72,00 (setenta e dois reais), **item 86** R$ 89,45 (oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **item 87** R$ 45,90

(quarenta e cinco reais e noventa centavos), **item 98** R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), **item 99** R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), **item 100** R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), **item 101** R$ 168,95 (cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**; AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME - item 02** R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), **item 06** R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), **item 12** R$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos), **item 19** R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), **item 20** R$ 137,00 (cento e trintas e sete reais), **item 22** R$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), **item 32** R$ 154,90 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), **item 38** R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos), **item 40** R$ 76,40 (setenta e seis reais e quarenta centavos), **item 55** R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), **item 57** R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), **item 74** R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos), **item 82** R$ 183,90 (cento e oitenta e três reais e noventa centavos), **item 83** R$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos), **item 88** R$ 68,45 (sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), **item 89** R$ 1.099,40 (um mil e noventa e nove reais e quarenta centavos), **item 90** R$ 1.099,40 (um mil e noventa e nove reais e quarenta centavos), **item 91** R$ 1.099,40 (um mil e noventa e nove reais e quarenta centavos), **item 92** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **item 93** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **item 94** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **item 95** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **item 96** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **item 97** R$ 12,00 (doze reais);

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 16 de janeiro de 2014.

(*) Republicado por haver incorreção.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C896CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
(*)DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 004/2014 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 004/2014 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 004/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 1976/2014, visando o Registro de preço para eventual aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (04 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos item e valores: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA – item 01** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **K. E. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA - item 02** R$ 170,00 (cento e setenta reais), **item 04** R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais); **A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA - item 03** R$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos);

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari - Am, 17 de janeiro de 2014.

(*) Republicado por haver incorreção

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7A03EB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014 – SEMEL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 – CPL/PMC

No dia dezesseis (16) do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de materiais esportivos, camisas, equipamentos, bolas, tênis, apitos e outros materiais, para atender as necessidades da secretária municipal de esportes - SEMEL, resultante do Pregão nº 002/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 1755/2014 – SEMEL, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Esportes - SEMEL.**

EMPRESA VENCEDORA**: MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Apitos de Mesa	Unid.	15	13,00
03	Cronômetros Digitais	Unid.	14	21,00
04	Bombas para encher Bola	Unid.	45	24,95
05	Pelotas	Unid.	15	85,00
07	Tendas 3mx3m	Unid.	18	279,90
08	Cordas Elásticas	metros	54	12,00
09	Placas de Honra ao Mérito	Unid.	25	15,00
10	Placar de mesa	Unid.	10	109,90
11	Tornozeleira com peso 1kg	Unid.	12	38,00
13	Bambolê	Unid.	130	3,50
14	Cartões Vermelho e Amarelo	pares	60	10,00
15	Pranchetas	Unid.	60	3,50
16	Sacos para Guardar Bolas	Unid.	12	20,90
17	Bolas de futebol Society de Campo	Unid.	55	88,00
18	Bolas de futebol de Campo	Unid.	320	89,45
21	Bolas de Futsal max 100 (Mirim	pares	110	122,95
23	Pares de Bandeirinhas de Futebol	pares	30	46,99
24	redes para tênis de mesa- DHS, Thibar, Butherfly	Unid.	40	17,00
25	Bolas de handebol H1L (Mirim)	Unid.	30	89,90
26	Bolas de handebol H2L (Feminino)	Unid.	94	89,90
27	Bolas de handebol H3L (Masculino)	Unid.	80	96,00
28	Bolas de Medicinibol 2 kg para Voleibol	Unid.	10	67,95
29	Bolas de Medicinibol 2 kg para Handebol	Unid.	10	67,95
30	Bolas de Medicinibol 1 kg para Voleibol	Unid.	18	67,95
31	Bolas de Medicinibol 1 kg para Handebol	Unid.	18	67,95
33	Bolas de Basquete	Unid.	50	35,00
34	Bola Dente-de-leite	Unid.	250	15,00
35	Bolas de Queimada n°10 de iniciação	Unid.	50	25,95
36	Pares de rede para Futebol de Campo	pares	50	134,95
37	Suporte para rede de Tênis de mesa	pares	40	12,00
39	Redes para Tênnis de mesa de algodão Profissional- DHS	Unid.	30	7,50
41	Redes para Basquete	Unid.	12	21,50
42	Tabuleiro de Dama (G)	Unid.	32	10,00
43	Tabuleiro de Xadrez (G)	Unid.	32	10,00
44	Jogos de Dominó	Unid.	100	30,00
45	Mesa de tênis de mesa 20 mm - Speedo,Thibar	Unid.	30	539,90
46	Tacos de Sinuca	Unid.	40	28,00
47	Relógios para Xadrez	Unid.	16	160,00
48	Kit Completo para Tênis de Mesa	Unid.	50	30,00
49	Raquetes de Tênis de mesa	pares	80	15,00
50	Jogos de Dardo	Unid.	12	66,95
51	Discos	Unid.	10	161,00
52	Trena de 50 metros	Unid.	3	60,00

53	Trena de 30 metros	Unid.	3	36,00
54	Peso Juvenil	Unid.	8	219,90
56	Disco Juvenil	Unid.	8	160,00
58	Dardo	Unid.	12	279,90
59	Cola para Handebol médio	Unid.	12	85,00
60	Antena para rede de vôlei e futvôlei em PVC	pares	16	85,95
61	Calibrador para bola	Unid.	20	22,00
62	Mine tabela Para recreações de Basquete 1mx1m	Unid.	20	84,90
63	Fita para dermarcar Jogos de Areia	Unid.	16	90,00
64	Cones médios	Unid.	40	22,00
65	Pares de Bandeirinhas de Futebol	pares	40	56,90
66	Garrafa Termica 20 litros	Unid.	20	120,00
67	Colchonetes	Unid.	120	40,00
68	Tatame Emborrachado 12mx12m	Unid.	10	1.669,90
69	Kimonos Trançados e Reforçados	Unid.	60	220,00
70	Pares de Luvas de boxe	pares	30	140,90
71	Pares de Canaleira	Unid.	30	39,90
72	Aparador de Chute	Unid.	12	140,90
73	Sacos de Boxe	Unid.	12	122,00
75	Toucas para natação	Unid.	200	10,00
76	Oculos Para Natação	Unid.	200	20,90
77	Macarrão Para Natação	Unid.	200	13,00
78	Jogos de Dardo	Unid.	12	257,00
79	Medalhas de Ouro	Unid.	2300	4,50
80	Medalhas de Prata	Unid.	2300	4,50
81	Medalhas de Bronze	Unid.	2300	4,50
84	Troféis Pequenos	Unid.	250	45,90
85	Redes para Vôlei - ala de Napa -	Unid.	80	72,00
86	Bolas de Futebol de campo	Unid.	300	89,45
87	Bolas de Futsal	Unid.	300	45,90
98	Tênis de Futsal, números 38, 39, 40, 41 e 42	pares	200	165,00
99	Tênis de Voleibol números 38, 39, 40, 41 e 42	pares	200	165,00
100	Tênis de Basquetebol números 38, 39, 40, 41, 42 e 43	pares	200	165,00
101	Tênis de Handebol números 38, 39, 40, 41, 42 e 43	pares	200	168,95

EMPRESA VENCEDORA**: AMAZÔNIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Apitos para Árbitro - fox 40	Unid.	46	16,90
06	Caiaques	Unid.	15	1.190,00
12	Tornozeleira com peso 2kg	Unid.	12	76,20
19	Bolas de Futsal max500(adulto)	Unid.	130	164,00
20	Bolas de Futsal max 200 (ifantil	pares	180	137,00
22	Bolas de Vôlei 6.0 Pró	Unid.	140	220,50
32	Bola para Futvôlei	Unid.	20	154,90
38	Redes para Vôlei - pala de Napa	Unid.	45	72,90
40	Redes para modalidades Futsal e Handebol	pares	50	76,40
55	Peso Infantil	Unid.	8	179,90
57	Disco Infantil	Unid.	8	179,90
74	Pares de Manopla	pares	12	197,90
82	Troféis Grandes	Unid.	250	183,90
83	Troféis Médios	Unid.	250	117,90
88	Bolas de Voleibol	Unid.	300	68,45
89	Jogos de futebol de campo adulto tamanho G	Com 22 Conjuntos	300	1.099,40
90	Jogos de futebol de campo juvenil tamanho M	Com 22 Conjuntos	300	1.099,40
91	Jogos de futebol de Campo Infantil tamanho PP	Com 22 Conjuntos	300	1.099,40
92	Jogos de Futsal Adulto tamanho G	Com 12 Conjuntos	400	598,00
93	Jogos de Futsal Juvenil tamanho M	Com 12 Conjuntos	400	598,00
94	Jogos de futsal Infantil tamanho PP	Com 12 Conjuntos	400	598,00
95	Jogos de voleibol adulto tamanho G	Com 12 Conjuntos	300	598,00
96	Jogos de voleibol Juvenil tamanho M	Com 12 Conjuntos	300	598,00
97	Coletes de Treino tamanho G	Unid.	35.000	12,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari, 16 de janeiro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA.

AMAZÔNIA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA..

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9009EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 – CPL/PMC
No dia dezessete (17) do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de cadeira de rodas, muletas e andador, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 004/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 1976/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
EMPRESA VENCEDORA**: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - CNPJ Nº 04.214.086/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Cadeira de rodas com assento adulto	250	360,00

EMPRESA VENCEDORA**: K. E. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 07.443.753/0001-10.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Cadeira de rodas para banho adulto	250	170,00
04	Andador de Alumínio	250	124,00

EMPRESA VENCEDORA**: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - CNPJ Nº 04.562.591/0001-41**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	Muletas de Alumínio Pares	250	61,32

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari, 17 de janeiro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA.

K. E. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C6248E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2014 SEMED-COARI /ZONA RURAL /INDÍGENA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI-AM, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal de n°. 395/2001;torna pública a retificação do Edital Nº 001/2014, como segue:
1. No item 5.2 letra B onde está escrito:
"5.2. (...)
*b)Entregar pessoalmente até o dia **31 de janeiro de 2013**, das 8horas às 14horas na Secretaria Municipal de Educação no Setor de Pessoal, localizado na Rua: 05 de Setembro Nº 420, Bairro: Centro*

nesta cidade de Coari-AMo original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem."
LEIA-SE:

"5.2. (...)
b)Entregar pessoalmente até o dia **31 de janeiro de 2014**, das 8horas às 14horas na Secretaria Municipal de Educação no Setor de Pessoal, localizado na Rua: 05 de Setembro Nº 420, Bairro: Centro nesta cidade de Coari-AM o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
2. INCLUIR no Anexo XI quadro com a seguinte redação:

ANEXO XI
ÁREAS GEOGRÁSICAS DA ZONA RURAL

AREA	ESCOLA / POLO	COMUNIDADES/ LOCALIDADES	ESCOLAS NUCLEADAS	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO
V	JOÃO SOARES DA FONSECA	São Francisco do SAUBINHA	-	1º ao 9º	MATUTINO / VESPERTNO

Coari - AM, 21 de janeiro de 2014.

MARILENE DOS SANTOS NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D101C2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Serviços de Impressão de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 06 de fevereiro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,90. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 22 janeiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CCC22940

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 05 de fevereiro de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,90. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 22 janeiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2246B306

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/14/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna público a abertura do Pregão Presencial Nº. 001/2014/SRP–CML/CODAJÁS, no dia 05 de fevereiro de 2014, às 09h00min, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível e derivados, visando atender às necessidades dos órgãos que integram a Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Codajás**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, no período de 24/01/14 a 04/02/14, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Codajás (AM), 21 de janeiro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C0A0D503

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº 001-2014

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de GUAJARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Edson Herculano, s/nº – Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para Aquisições de Equipamentos, Reforma e Manutenção de Equipamento, Reforma do Centro Agropecuário, Reforma de um Galpão na Sede do Município e Construção de Depósitos em Madeira nas comunidades: GAMA, ALTO GAMA e IGARAPÉ GRANDE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital no endereço citado acima, no horário de expediente, das 08:00 h às 13:00 horas, em dias úteis.

GUAJARÁ/AM, em 22 de janeiro de 2014.

ILSON ENES LOURENÇO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3EB1B966

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 137/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 17 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o período de Recesso da Câmara Municipal de Humaitá/AM, que conforme a Legislação em vigor é de 15/12/2013 à 15/02/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. *O recesso aos* ***Assessores e Funcionários*** *da Câmara Municipal de Humaitá, será a partir de* ***DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE (18.12.2013) a TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE (31.12.2013)****, ficando os Funcionários e Assessores deste Poder, condicionados a atenderem neste período, a solicitação do Senhor Presidente, para ocuparem seus cargos nas Sessões Extraordinárias que por ventura aconteçam no período de recesso Parlamentar.*
Art. 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:6FD8828E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 140/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE MANAUS-AM, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** ao Vereador **JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de MANAUS-AM, para efetuar visitas junto AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO COM VISTAS A SUBSIDIAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DE VÁRIOS CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E TAMBÉM PARTICIPAR DA 2a. reunião no CCOTI da ALEAM NOS DIAS 09.10.E 11.12.2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 09/12/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 12/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 18.12.2013

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:9921A920

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 141/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ALDEMIR RIÇA JÚNIOR, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador ALDEMIR RIÇA JÚNIOR, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO PARA EFETUAR VISITAS JUNTO À **ANVISA** e **solicitar um veículo para Vigilância sanitária** do Município de Humaitá, nos dias 18 a 21.12.2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 18/12/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 21/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente:18.12.2013.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:F8D18353

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº142/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, QUE EMPREENDEU VISITAS ÀS COMUNIDADES DE TRÊS CASAS E MUANENSE, SITUADA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** à Vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para empreender **Visitas à Comunidade de TRÊS CASAS E MUANENSE,** situada no interior deste Município a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 04 a 06/12/2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 07:OO horas
DATA: 04/12/2013
CHEGAGA: 07:00 horas
DATA: 06/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 18.12.2013

MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:D7EDFB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 143/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS À SENHORA ROSICLEIA LIMA LEITE, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** à Funcionária **Rosicleia Lima Leite**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO,PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A SESSÃO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NO MUNICIPAIS, nos dias 10. a 13.12.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:00 horas
DATA: 10/12/2013
CHEGAGA: 11:00 horas
DATA: 13/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 17.12.2013

ROSICLEIA LIMA LEITE

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:088D5F58

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.144/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DO LAGO DO PURUZINHO, NO INTERIOR DESTE MUNICIPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO** 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS), para efetuar visitas às comunidades do GOIABAL E LARANJAL, no interior deste Município nos dias 18 a 20.12.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 07:OO horas
DATA: 18/12/2013
CHEGAGA: 10:00 horas
DATA: 20/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 18.12.2013

RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:97FFE622

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 145/2013/GAB/PRES.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR AULINEI MALTA DE CARVALHO, QUE EMPREENDEU VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador AULINEI MALTA DE CARVALHO, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), que empreendeu viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 10 a 13.12.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 16:OO horas
DATA: 10/12/2013
CHEGAGA: 15:00 horas
DATA: 13/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 18.12.2013

AULINEI MALTA DE CARVALHO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:D84936EF

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 146/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 17 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EDVALDO FRANÇA MOREIRA, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE VALPARAÍSO E LAGO DO BAIÊTA SITUADAS ÀS MARGENS DO RIO MADEIRA, NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR O PAGAMENTO*** ao Vereador **EDVALDO FRANÇA MOREIRA** de 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$: 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) para efetuar visitas às comunidades de VALPARAÍSO E LAGO DO BAIÊTA, situadas às margens do Rio Madeira no interior deste Município.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 16:00 horas
DATA: 17/12/2013
CHEGAGA: 15:00 horas
DATA: 22/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 18.12.2013

EDVALDO FRANÇA MOREIRA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:FD98E8EA

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.147/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 17 de Outubro de 2013.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS À SENHORA JOENARA BETTIM ROHLEDER, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** à Funcionária **JOENARA BETTIM ROHLEDER**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), quando empreendi viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 10 a 13.12.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:00 horas
DATA: 10/12/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 13/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 17.12.2013

JOENARA BETTIM ROHLEDER

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:076AAE10

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 148/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador **RAIMUNDO SANTOS CRUZ**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 18 a 21.12.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 07:OO horas
DATA: 18/12/2013
CHEGAGA: 07:00 horas
DATA: 21/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 18.12.2013

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:95F2AB79

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 149/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 17 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO SENHOR CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES, QUE EFETUOU VIAGEM À CIDADE DE MANAUS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PESCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** ao Funcionário **CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES**, **02 (DUAS) diárias** na quantia de **R$: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**, quando empreendeu viagem à Cidade de Manaus para participar de reunião de articulação junto ao Ministério da Pesca nos dias 13 a 15.11.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:00 horas
DATA: 13/11/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 15/11/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente em Exercício da C. M. H.

Ciente: 17.12.2013

CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:BA6AAAFF

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 150/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 17 de Dezembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao SENHOR **JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA,** 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para empreender viagem à cidade de Porto Velho-RO. Nos dias 17 a 20.12.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 10:OO horas
DATA: 17/12/2013
CHEGAGA: 10:00 horas
DATA: 20/10/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 17.10.2013

JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:3C09434C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2014 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 15 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DA JORNADA DE 40 HORAS/AULA SEMANAIS, À SERVIDORA CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do Ofício nº. 512/2013-SEMED, datado de 23 de julho de 2013;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 616/2013 e demais informações constantes no Processo n. 1401/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Instituída a jornada de 40 horas/aula semanais à servidora **CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES** – Integrante do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Humaitá.

Art. 2º - Fica extinto o vínculo, objeto da matrícula nº. 3335, incorporando-se todas as vantagens e direitos adquiridos à matrícula de nº. 2239, nos termos do Art. 41, parágrafo terceiro da Lei Municipal nº. 534/2010.

Art. **3º**. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá e a Secretaria Municipal de Educação, deverão proceder a todas as anotações pertinentes à presente alteração, para que se produza os efeitos legais, do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6ECFE3DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***JAIR SALES SARAIVA*** para o **cargo de Secretário Executivo da Fazenda** a fim de compor o corpo de assessores do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Fazenda e responderá pelo **SETOR DE PESSOAL**, da Prefeitura de Humaitá.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar conhecimento das atividades pertinentes ao cargo e outras situações que forem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA B. DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:597320B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA NOMEADA a *Senhora* **NÍVEA GOMES ZANON**, para o cargo de **Procuradora Geral do Município de Humaitá-AM - símbolo CC – 35**, para compor o corpo de assessores direto do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a pasta respectiva na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º - Cabe a nomeada apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá - am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:19221340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor ***VALDEIR DE SOUZA MALTA***, agente político, para o cargo de ***Assessor Jurídico Símbolo CC – 02,*** da Prefeitura para compor o corpo de assessores direto do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a pasta respectiva na Procuradoria do Município ligado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providencias de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A1290E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ***CLEOMAR SCANDOLARA*** para o **cargo de Secretário Executivo da Saúde Símbolo CC 37,** para compor o corpo de assessores do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providencias de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6A87E7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ***JOSIMAR FERREIRA LESSA,*** para o **cargo de Secretário Executivo da Secretaria de Agricultura - Símbolo CC 37,** para compor o corpo de assessores do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providencias de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E9DC218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ***AIRTON BRISSOW,*** para o **cargo de Secretário Executivo da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - Símbolo CC 37,** para compor o corpo de assessores do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providencias de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Decreto tem retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57ABB1A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA MIRTES MELO DA SILVA*** para o **cargo de Secretária Executivo de Gabinete** afim compor o corpo de assessores do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º - Cabe a nomeada apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providencias de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA B. DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:78C4FCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ***RONNI KLEY LUSTOSA TORRES,*** para o **cargo de Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB Símbolo CC – 38.**

Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9263FD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 15 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica,

Considerando solicitação constante do Ofício nº 292/2012 – de 28 de junho de 2012;
Considerando o Parecer nº. 652-A/2012, exarado pela douta Procuradoria Jurídica do Município de Humaitá;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do Cargo de Professora, em virtude do falecimento da servidora **LINDA LÚCIA DE SOUZA MIRANDA**, Matrícula 2257, óbito ocorrido em 28.04.2012.

Art. 2º. Fica declarada a **EXTINÇÃO** do Cargo descrito no Art. 1º., em observância ao disposto no Art. 5º. VI, c/c Anexo VI (Cargos Docentes em Extinção), da Lei Municipal nº. 127/98.

Art. 3º. Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto nos Arts. 1º. e 2º. do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:004BF81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARIO JORGE DANTAS XIMENES**, para o Cargo Público correspondente a Gratificação de Função Nível XVI, Símbolo CH – 16.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e atuará no Setor de Recursos Humanos na Função de Gerente do referido Setor.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo e outras situações que forem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C61738F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELIANE LEBKUCHEN,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo N - III**, **Símbolo CC-05,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:29FDAD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DALVA NASCIMENTO ROCHA**, professora Nível II, matrícula 2445, para o Cargo Público correspondente a Gratificação de Função Nível XVI, Símbolo CH–16, de caráter gratificado.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - A senhora MARIA DALVA NASCIMENTO ROCHA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FE91D88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **DEANDERSON SILVA BRASIL,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo Nível IX, Símbolo CC-22,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Gabinete** e executará serviços na Representação do Município de Humaitá em Manaus-AM.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6D9EF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDNEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo Nível IV, Símbolo CC-17**, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e atuará na Procuradoria do Município.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:33EE577E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO PEREIRA DA CRUZ**, fiscal de obras e postura, matrícula 3350, para o exercício das atividades inerentes a **Gratificação de Função Nível VIII, Símbolo CH–08,** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** e será responsável por todas as atividades do Setor de Terras.

Art. 3º - O senhor **PEDRO PEREIRA DA CRUZ**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:772900CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULIANO BARROSO FORMIGA**, Assistente Administrativo, matrícula 2117, para o exercício das atividades inerentes a **Gratificação de Função Nível X, Símbolo CH–10,** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação e adotar as demais medidas que se fizerem necessárias, para a efetiva atuação na função constante no art. 1º. do presente ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4D677851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**, Assistente Administrativo, matrícula 2225, para o exercício das atividades inerentes a **Gratificação de Função Nível X, Símbolo CH–10,** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B94BEA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ADIMAR DA SILVA CHAVES,** para o Cargo Público de **GERENTE ADMINISTRATIVO Nível V**, **Símbolo CC-30,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda,** e atuará no suporte administrativo no setor da tesouraria**.**

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA2AA24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **REGIMAR DE SENA MORAES,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo Nível III, Símbolo CC-16,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA60E245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MÁRCIA FREITAS UMBELINO DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula 2612, **Gratificação de Função Nível IX, Símbolo CH–09,** de caráter gratificado.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Fazend**, onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:566CC6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **WANUZIA MAGALHÃES DE CARVALHO CAVALCANTE**, assistente administrativo, matrícula 2122, **Gratificação de Função Nível IX, Símbolo CH–09,** de caráter gratificado.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**, onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9FCE6FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES**, matrícula 3324, para o exercício das atividades inerentes a **Gratificação de Função Nível X, Símbolo CH–10,** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** e atuará no Setor de Tributos desta Prefeitura.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:194262AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES**, assistente administrativo, matrícula 2082, **Gratificação de Função Nível IX, Símbolo CH–09**.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6546ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JURANDIR NUNES PEIXOTO**, matrícula 2414, para o exercício das atividades inerentes a **Gratificação de Função Nível IX, Símbolo CH–09,** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D660F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RENATO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 2642, para o exercício das atividades inerentes a **Gratificação de Função Nível VII, Símbolo CH–07,** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B957EAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LAURA FERREIRA GOMES,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo N - III**, **Símbolo CC-05,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6E3846ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ALESSANDRA COSTA DA SILVA**, no cargo público de **Chefe Administrativo Nível V, símbolo CC-07,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete**, e atuará no Protocolo desta Prefeitura.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBE8C2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **VALDEMIR PESSOA BARBOSA,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo Nível VIII, Símbolo CC-10,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCE51DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVANI LUIZ SANTANA DE SÁ**, Assistente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura, matrícula 2223, **Gratificação de Função Nível XIII, Símbolo CH–13**.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O senhor **SILVANI LUIZ SANTANA DE SÁ**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C07BEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **SINALDO PANTOJA PRESTES,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo Nível V, Símbolo CC-07,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:15FC3C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALDEMIR LIMA CELESTINO**, matrícula 2028, para o Cargo Público correspondente a **Gratificação de Função Nível XIV, Símbolo CH–14,** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, prestando suporte técnico**.

Art. 3º - O senhor **ALDEMIR LIMA CELESTINO**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E4A05520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLAUDENOR GARLOTT DE CARVALHO,** para o Cargo Público de **Gerente Administrativo Nível IV, Símbolo CC-29,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74133C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTENOR LUIZ GARCIA GUTERRES,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo Nível VIII, Símbolo CC-21,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** e atuará em conjunto com a Secretaria de Saúde de Porto Velho (RO).

Art. 3º O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34706FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO DE JESUS SOARES PRESTES**, matrícula 2253, para o exercício das atividades inerentes a **Gratificação de Função Nível VII, Símbolo CH–07,** de caráter gratificado.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O senhor **JOÃO DE JESUS SOARES PRESTES**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EED465C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDISON SODRÉ NASCIMENTO,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo III**, **símbolo CC-05,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, com o recurso do Piso da Vigilância em Saúde,** onde exercerá suas funções no Setor de Zoonoses, de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB515F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de janeiro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AUREO OLIVEIRA DA SILVA,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo Nível XII, Símbolo CC-43,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F178B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA TEREZINHA DE OLIVEIRA BRITO DA SILVA, DO QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento da servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA BRITO DA SILVA, datado de 04 de dezembro de 2013;

Considerando a Carta de Concessão/Memória cálculo seq. 084242, do Instituto Nacional do Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESLIGAR** a pedido, a servidora **TEREZINHA DE OLIVEIRA BRITO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 2406, do quadro de servidores estáveis, por motivo de APOSENTADORIA.

Art. 2º - **Determine-se** ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1F3CA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA ROSA RAMOS, DO QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento da servidora **MARIA ROSA RAMOS**, datado de 13 de novembro de 2013;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Considerando o Parecer nº. 573/2013 da douta Procuradoria Jurídica do Município de Humaitá;

R E S O L V E

Art. 1º - **DESLIGAR** a pedido, a servidora **MARIA ROSA RAMOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 2285, do quadro de servidores estáveis, por motivo de APOSENTADORIA.

Art. 2º - **Determine-se** ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:56150C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR PEDRO COSTA SILVA, DO QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento do servidor **PEDRO COSTA SILVA**, datado de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Considerando o Parecer nº. 003/2014 da douta Procuradoria Jurídica do Município de Humaitá;

R E S O L V E

Art. 1º - **DESLIGAR** a pedido, o servidor **PEDRO COSTA SILVA,** ocupante do Cargo de Carpinteiro, matricula nº 2136, do quadro de servidores estáveis, por motivo de APOSENTADORIA.

Art. 2º - **Determine-se** ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8C204E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA, DO

QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento da servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, datado de 06 de janeiro de 2014;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Considerando o Parecer nº. 002/2014 da douta Procuradoria Jurídica do Município de Humaitá;

R E S O L V E

Art. 1º - DESLIGAR a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 2197, do quadro de servidores estáveis, por motivo de APOSENTADORIA.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6956340C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
REGISTRO DE PREÇO 007/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2014 – CPL;

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma de Escolas Municipais de acordo com descrição completa no Projeto Básico que se encontra juntamente com edital e seus anexos à disposição dos interessados, bem como todas as informações pertinentes, sua aquisição ocorrerá por meio de pagamento de DAM junto ao setor de tributos no valor de R$ 100,00 (cem reais) em seguida requisitado na sala da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no horário de expediente de segunda a sexta, das 09h00min às 12h00min horas;

DATA E HORA: 05 de fevereiro de 2014, as 08h00min;

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 23 de janeiro de 2014.

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:F4271FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/2013 – GAB/PMI.

DESIGNA servidores para prestar serviço no TRE – Tribunal Regional Eleitoral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores, com ônus para o órgão de origem, desta Prefeitura, para prestar serviço no TRE – Tribunal Regional Eleitoral, conforme o período informado abaixo.

	NOME	TERMO INICIAL DA CESSÃO DE PESSOAL	TERMO FINAL DA CESSÃO DE PESSOAL
1	CLAUDOMIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/11/2013	21/03/2014
2	MARIA JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	14/11/2013	21/03/2014

	NOME	TERMO INICIAL DA CESSÃO DE PESSOAL	TERMO FINAL DA CESSÃO DE PESSOAL
1	ALDACY FONSECA DE ARAÚJO	18/11/2013	21/03/2014
2	ANA CLEIDE MARINHO DOS SANTOS	18/11/2013	21/03/2014
3	ANDREZA NOGUEIRA DOS SANTOS	18/11/2013	21/03/2014
4	BEATRIZ TRINDADE DA SILVA	18/11/2013	21/03/2014
5	CHARTES RAIREMBERG ARAÚJO DE MORAES	18/11/2013	21/03/2014
6	CHIRLENE SOARES MACIEL	18/11/2013	21/03/2014
7	CLEICIANE SOUZA D`OLIVEIRA	18/11/2013	21/03/2014
8	CLELIA MARIA LEÃO DE SOUZA	18/11/2013	21/03/2014
9	DEISE VASCONCELOS CARVALHO	18/11/2013	21/03/2014
10	DINAMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ	18/11/2013	21/03/2014
11	ELANE MARIA AROUCHA	18/11/2013	21/03/2014
12	ELCILANE MAQUINE DA SILVA	18/11/2013	21/03/2014
13	EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO	18/11/2013	21/03/2014
14	FERNANDO SILVA DAMASCENO JUNIOR	18/11/2013	21/03/2014
15	GENILDO GOMES DA SILVA	18/11/2013	21/03/2014
16	ILSON BERNAL DA CONCEIÇÃO	18/11/2013	21/03/2014
17	JOANA GOMES DE OLIVEIRA	18/11/2013	21/03/2014
18	JONES SANTOS DA SILVA	18/11/2013	21/03/2014
19	JOSIANE LIMA BAIA	18/11/2013	21/03/2014
20	ODALENE DA SILVA	18/11/2013	21/03/2014
21	PAULO JUNIOR DE SOUZA DOS SANTOS	18/11/2013	21/03/2014
22	RICARDO PORTILHO DA SILVA	18/11/2013	21/03/2014
23	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	18/11/2013	21/03/2014
24	VERA LUCIA SAMPAIO DOS SANTOS	18/11/2013	21/03/2014
25	WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA	18/11/2013	21/03/2014

	NOME	TERMO INICIAL DA CESSÃO DE PESSOAL	TERMO FINAL DA CESSÃO DE PESSOAL
1	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	20/11/2013	21/03/2014
2	MARIA ELZA DA SILVA MENDONÇA	2011/2013	21/03/2014
3	STEPHANN MISTERDES PERES DOURADO	2011/2013	21/03/2014
4	ELIANE ARAÚJO DE ALMEIDA	2011/2013	21/03/2014
5	ELANE ARAÚJO DE ALMEIDA	20/11/2013	21/03/2014

	NOME	TERMO INICIAL DA CESSÃO DE PESSOAL	TERMO FINAL DA CESSÃO DE PESSOAL
1	VANEZA LOPES SANTANA	22/11/2013	21/03/2014

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 25 de novembro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:E464FB55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-8, de Agente de Segurança, do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **THABYTA LEAL DE SOUZA**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-8, de AGENTE DE SEGURANÇA, do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de janeiro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:47F73780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-8, de Agente de Segurança, do Gabinete do Prefeito – GP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **ALINE DE MOURA PINHEIRO**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-8, de AGENTE DE SEGURANÇA, do Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de janeiro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:532A5ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, de Assessora de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer – SEMJEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MARLY NASCIMENTO NOGUEIRA**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer – SEMJEL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de janeiro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F7F36CE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Coordenador de Quadras Poliesportivas, da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer – SEMJEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **JOSIAS ANTONIO DÔCE MACÊDO**, em consonância com a Lei Municipal nº. 145 de 30 de dezembro de 2009, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de COORDENADOR DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer – SEMJEL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1ª de janeiro de 2014, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiar

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:195B97E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora CLEOMAR DA SILVA FREITAS, Gerente Técnico desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *CLEOMAR DA SILVA FREITAS*, *Gerente Técnico*, Matrícula Funcional SNCC2/9011, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 700.601.188-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de Orçamento Público;
Local: Empresa J.E.B.F & Cia;
Data: 14 15 e 16 de janeiro de 21014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:80B5F681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor MOISES RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MOISES RODRIGUES DOS SANTOS NETO*, *Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/9671, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 567.024.342-00, com domicilio situado a Rua Raimundo Antonio Correa, 3147- Novo Horizonte.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Vila Batista – Rio Arari;
Data: 13 a 17 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BD857CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor MARCIO DE QUEIROZ MORAES, Vigia desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MARCIO DE QUEIROZ MORAES*, *Vigia*, Matrícula Funcional SNCT/10028, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 816.412.142-87, com domicilio situado a Avenida Armindo Auzier, 999- Santa Luzia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Vila Batista – Rio Arari;
Data: 13 a 17 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D7BD2FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor VALDENILSON NOGUEIRA FERNANDES, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *VALDENILSON NOGUEIRA FERNANDES, Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41260, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 405.569.992-15, com domicilio situado a Rua 3, casa 36 Conjunto Sham - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Vila Batista – Rio Arari;
Data: 13 a 17 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B992054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Subprocurador desta municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MÁRIO PENNAFORT GARCIA*, Subp*rocurador do Município de Itacoatiara – AM.*, Matrícula Funcional Nº FEC15/40823, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 613.624.332-68, com domicilio situado a Rua Francisco do Couto Vale, 2966 - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do País, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos referentes a obras do município, junto ao FNDE;
Local: Brasília - DF;
Período: 15 a 17 de Janeiro de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de Janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B35BF897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 019 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba, N° 2824 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do País, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos referentes a obras do município, junto ao FNDE;
Local: Brasília - DF;
Período: 15 a 17 de Janeiro de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de Janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6A7722C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 020 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/04654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 054.880.952-68, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Levar lâmina do teste do pezinho;
Local: Hemoam - Manaus - AM;
Data: 15 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0A2272EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 022 DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Oficina de Avaliação das Ações de Controle da Dengue;
Local: Manaus – AM;
Data: 15 16 17 e 20 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8E5D9055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor MARCELO VITAL VIEIRA, Engenheiro desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MARCELO VITAL VIEIRA*, *Engenheiro* Matrícula Funcional SNCC2/10372, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 518.058.802-25, com domicilio situado a Rua Miguel Ribas, 1104 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do País, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar assuntos referentes a obras do município, junto ao FNDE;
Local: Brasília - DF;
Período: 16 17 e 20 de Janeiro de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:917B351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 027 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIA ao servidor FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *FRANCISCO JOSÉ ALVES DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/04654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 054.880.952-68, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Levar lâminas do teste do pezinho;
Local: Hemoam - Manaus - AM;
Data: 23 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 dejaneiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AC07B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 028 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade**.**

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 251ª Reunião, 200ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM;
Local: Buffet Morada, situado no Conjunto Morada do Sol - Aleixo;
Data: 23 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1E7B8855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 021 DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor LEANDRO NASCIMENTO DE QUEIROZ.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo n.º 0062/2014.

R E S O L V E:

I. Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, a contar de 1º de Janeiro de 2014, sem ônus para esta Municipalidade, ao servidor *LEANDRO NASCIMENTO DE QUEIROZ*, *"Vigia"*, Matrícula *FEC17/47493*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (*vinte e quatro)* meses, com término em 31 de Dezembro de 2015.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de Janeiro de 2014, sendo publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de Janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO
Procurador-Geral do Município de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D232A30A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N. 08/2013-PMJ

Contratada: DIREÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; Objeto: Alterar a Cláusula 6ª prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 170 (Cento e setenta) dias corridos; Fundamento Legal: Processo Licitatório Tomada de Preços N° 001/2013. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:1A2C6837

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 164/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, URBANISMO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIOS DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a toda população Jutaiense, que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA do dia **02 de dezembro de 2013** e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jutaí, a Secretaria Municipal da Habitação, Urbanismo, Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal da Habitação, Urbanismo, Trabalho e Desenvolvimento Social, todos os órgãos vinculados à área pertinente.

Art. 3º. Fica criado na Secretaria Municipal da Habitação, Urbanismo, Trabalho e Desenvolvimento Social, os seguintes cargos e função gratificada:

- 01 (um) Cargo de Secretário;
- 01 (um) Cargo de Assessor Técnico;
-01 (um) Cargo de Assessor Executivo;
- 01 (um) Cargo de Gerente Administrativo e Financeiro;
- 01 (um) Cargo de Gerente de Assistência Social;
- 01 (um) Cargo de Gerente de Habitação;

§1° - A contar da aprovação desta Lei será extinto o Cargo de Diretor do Departamento de Habitação e Urbanismo do Município de Jutaí.

Art. 4°. A Chefa do Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários, definindo as atribuições e a estrutura da Secretaria Municipal da Habitação Urbanismo, Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 5°. Fica criado o Cargo em Comissão de Assistente Técnico do Secretário.

Art. 6°. Os Cargos em Comissão criados serão preenchidos por ato da Chefa do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Fica criado no Orçamento Municipal de 2014, dotação orçamentária para atender as necessidades da nova Secretaria Municipal de Habitação Urbanismo, Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 8. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município de Jutaí.

Art. 9º. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da PREFEITa DO MUNICIPIO DE JUTAÍ-am., aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 05 de novembro de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:BE487D2A

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO
LEI MUNICIPAL Nº 158/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., A DOAR PARA O ESTADO DO AMAZONAS UM LOTE DE TERRAS DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, COM 4.800,00 M² DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC...

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sr. **PAULO COELHO DA FONSECA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2013** e Eu sanciono a seguinte LEI:

L E I:

Art. 1º. Fica DOADO ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, um lote de terras de seu patrimônio, destinado a Construção de uma Escola Estadual Padrão, situado na Comunidade Vila Copatana, neste Município de Jutaí, Estado do Amazonas, uma área de terra com 4.800,00m², medindo 60,00 metros de largura, 80,00 metros de comprimento.

IMÓVEL ENDEREÇO: Comunidade Vila de Copatana s/nº, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas. **NORTE: (Frente);** Com a **RUA SANTA TEREZINHA**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas aproximada de S= 02° 50’ 58, 1” e W=066° 55’ 33, 8”, com azimute de distancia 330º 00’ 00” dai segue por uma linha reta de 60,00m (sessenta metros) até o marco **M2**; **LESTE: (Lado Direito);** Com a **RUA SANDOVAL**, partindo do marco **M2** de coordenadas geográficas aproximada de S=02° 50’ 56,4” e W=066° 55’ 34, 7”, com azimute de distancia 260º 00’ 00” dai segue por uma linha reta de 80,00m (oitenta metros) até o marco **M3**; **OESTE: (Lado Esquerdo);** Com a **RUA GETULIO VARGAS**, partindo do marco **M4** de coordenadas geográficas aproximada de S=02° 50’ 57, 1” e W=066° 55’ 31, 4”, com azimute de distancia 240º 00’ 00” dai segue por uma linha reta de 220,00m (duzentos e vinte metros) até o marco **M1**; **SUL: (Fundos);** Com terras de **PARTICULARES**, partindo do marco **M3** de coordenadas geográficas aproximada de S=02° 50’ 55,4” e W=066° 55’ 32, 0”, com azimute de distancia 160º 00’ 00” dai segue por uma linha reta de 60,00m (sessenta metros) até o marco **M4**.

Art. 2º. A área de terra de que trata o Art. 1° da presente Lei destina-se à construção de uma Escola Estadual Padrão de 06 (seis) salas no Município de Jutaí.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete dO PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

PAULO COELHO DA FONSECA
Prefeito em Exercício do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 01 de agosto de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7383A9C7

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO
LEI MUNICIPAL Nº 159/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., A DOAR UM LOTE DE TERRAS (IMOVEL) DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, UMA AREA DE TERRA COM 8.000,00 M² DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sr. **PAULO COELHO DA FONSECA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2013** e Eu sanciono a seguinte LEI:

L E I:

Art. 1º. Fica DOADO ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, um lote de terras de seu patrimônio, destinado a Construção de uma Unidade da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, Estrada do Cibita, neste Município de Jutaí Estado do Amazonas, uma área de terra com 8.000,00 m², medindo 80,00 metros de largura, 100,00 metros de comprimento.

IMÓVEL ENDEREÇO: Estrada do Cibita, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas. **LESTE: (Frente);** Com a **ESTRADA DO CIBITA**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas aproximada de S=02° 45’ 30. 3” e W=066° 46’ 31. 6”, dai segue por uma linha reta de 80,00m (oitenta metros) até o marco **M4**; **SUL: (Lado Direito);** Com Terras de **LUIZ BRAGA**, partindo do marco **M4** de coordenadas geográficas aproximada de S=02° 45’ 32. 7” e W=066° 46’ 30. 3”, dai segue por uma linha reta de 100,00m (cem metros) até o marco **M3**; **NORTE: (Lado Esquerdo);** Com Terras de **LUIZ BRAGA E TERRAS DE PARTICULARES**, partindo do marco **M2** de coordenadas geográficas aproximada de S=02° 45’ 31. 8” e W=066° 46’ 34. 6”, dai segue por uma linha reta de 100,00m (cem metros) até o marco **M1**; **OESTE: (Fundos);** Com Terras de **LUIZ BRAGA**, partindo do marco **M3** de coordenadas geográficas aproximada de S=02° 45’ 33.5” e W=066° 46’ 33. 5”, dai segue por uma linha reta de 80,00m (oitenta metros) até o marco **M2**.

Art. 2º. A área de terra de que trata o Art. 1º da presente Lei destina-se à construção de uma Unidade da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete dO PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

PAULO COELHO DA FONSECA
Prefeito em Exercício do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 01 de agosto de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F0EEB826

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO
LEI MUNICIPAL Nº 161/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

ACRESCENTA AO ART. 12 DA LEI N° 105/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, O *PARAGRAFO ÚNICO*, QUE DEFINE OS ADMINISTRADORES DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sr. **PAULO COELHO DA FONSECA**, no uso das atribuições legais, faço saber ao povo de Jutaí, que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA DO dia 30.10.2013 e eu sanciono a seguinte EMENDA A LEI N° 105/2009:

E M E N D A:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 12 da Lei n° 105/2009, de 16 de dezembro de 2009, o Parágrafo Único, que define os administradores dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jutaí – Amazonas, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, o qual passa ter a seguinte redação:

***Parágrafo Único*.** Os recursos do que trata o Art. 12 serão administrados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete dO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

PAULO COELHO DA FONSECA
Prefeito em Exercício do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 30 de outubro de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7E08DF1F

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO
LEI MUNICIPAL Nº 162/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sr. **PAULO COELHO DA FONSECA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou em **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 de novembro de 2013** e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada a Contribuição de Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal e instituída pela Lei Complementar nº 673, de 27 de Dezembro de 2002, destinada a atender as despesas de consumo de energia elétrica, operação, manutenção e melhoramento do serviço de iluminação pública prestado pela Prefeitura e que incidirá sobre cada imóvel.

§1o – Dos imóveis citados neste artigo serão considerados como unidades autônomos, para efeito de cobrança da Contribuição dos apartamentos, salas comerciais ou não, lojas, sobrelojas, boxes e demais unidades em que o imóvel for dividido.

§2o – A Contribuição incidirá sobre os imóveis localizados:

a) Em ambos os lados das vias públicas, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;
b) Em todo o perímetro das praças, independentemente das distribuições das luminárias.

§3o – Será responsável pelo pagamento da Contribuição de Iluminação Pública o consumidor titular responsável pelo uso da unidade imobiliária autônoma.

Art. 2º. Entende-se por Iluminação Pública, aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica da AMAZONAS ENERGIA S.A., e sirva exclusivamente a via pública ou qualquer logradouro público de livre acesso permanentemente.

Art. 3º. O valor da Contribuição de iluminação pública será cobrado em duodécimos, sempre baseado em percentuais da tarifa de iluminação pública vigente, até os limites abaixo estabelecidos:

a) CONTRIBUINTES EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAS

De	0	a	30	0,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	31	a	50	0,40% da tarifa de Iluminação Pública
De	51	a	75	1,20% da tarifa de Iluminação Pública
De	76	a	100	1,90% da tarifa de Iluminação Pública
De	101	a	125	2,60% da tarifa de Iluminação Pública
De	126	a	150	3,70% da tarifa de Iluminação Pública
De	151	a	175	4,80% da tarifa de Iluminação Pública
De	176	a	200	6,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	201	a	225	7,50% da tarifa de Iluminação Pública
De	226	a	250	8,50% da tarifa de Iluminação Pública
De	251	a	275	9,50% da tarifa de Iluminação Pública
De	276	a	300	10,50% da tarifa de Iluminação Pública
De	301	a	400	11,50% da tarifa de Iluminação Pública
De	401	a	500	15,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	501	a	600	18,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	601	a	700	21,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	701	a	800	24,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	801	a	900	27,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	901	a	1.000	30,00% da tarifa de Iluminação Pública
ACIMA de 1.000				30,00% da tarifa de Iluminação Pública

b) CONTRIBUINTES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS:

De	0	a	30	1,60% da tarifa de Iluminação Pública
De	31	a	50	1,60% da tarifa de Iluminação Pública
De	51	a	75	2,70% da tarifa de Iluminação Pública
De	76	a	100	4,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	101	a	125	5,30% da tarifa de Iluminação Pública
De	126	a	150	6,60% da tarifa de Iluminação Pública
De	151	a	175	8,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	176	a	200	9,50% da tarifa de Iluminação Pública
De	201	a	225	10,80% da tarifa de Iluminação Pública
De	226	a	250	12,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	251	a	275	13,40% da tarifa de Iluminação Pública
De	276	a	300	14,60% da tarifa de Iluminação Pública
De	301	a	400	16,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	401	a	500	21,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	501	a	600	27,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	601	a	700	32,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	701	a	800	37,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	801	a	900	43,00% da tarifa de Iluminação Pública
De	901	a	1.000	50,00% da tarifa de Iluminação Pública
ACIMA de 1.000				50,00% da tarifa de Iluminação Pública

Parágrafo Único. Esta Contribuição será reajustada toda vez que houver variação das tarifas de iluminação pública conforme Resolução específica da ANEEL. O reajuste se fará na mesma proporção da variação da referida tarifa.

Art. 4º. Estão isentos da Contribuição os prédios ocupados por órgãos do Governo federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresa de Economia Mista, Templos de qualquer culto, partidos políticos e instituições de Educação ou Assistência Social.

§1o – A Prefeitura Municipal fornecerá a AMAZONAS ENERGIA S.A. relação das instituições legalmente constituídas que serão beneficiadas com a isenção.

§2o – Estão igualmente isentos do pagamento da Contribuição, os contribuintes cujo consumo de energia elétrica mensal for igual ou inferior a 30kwh (trinta quilowatts hora) e que seja classificado como residencial.

Art. 5º. O produto da Contribuição ora criada constituirá receita destinada a cobrir as despesas com os serviços decorrentes da instalação, operação e consumo de energia elétrica para iluminação pública, bem como para melhoria e ampliação do serviço.

Parágrafo Único. A renda obtida será destinada prioritariamente ao pagamento do consumo de energia elétrica e o saldo se houver, nos demais serviços.

Art. 6o. A cobrança da Contribuição será feita pela Prefeitura Municipal, por intermédio da MANAUS ENERGIA S.A., através das contas mensais do fornecimento de energia elétrica, mediante convênio que também disporá sobre a execução pela mesma das instalações e serviços de iluminação pública, bem como as respectivas operações e manutenções.

§1o – Firmado o convênio, a empresa concessionária contabilizará e recolherá, mensalmente, já deduzindo o seu crédito relativo aos diversos fornecimentos e serviços, relativos à iluminação pública, o produto da arrecadação, em conta vinculada em estabelecimento bancário indicado pela Prefeitura Municipal, e fornecerá a esta; no decorrer do mês seguinte aquele em que se operou o recolhimento, o demonstrativo da arrecadação.

§2o – A AMAZONAS ENERGIA S.A., fica eximida de qualquer responsabilidade, pelo não pagamento da Contribuição de iluminação pública, por parte do consumidor contribuinte.

§3o – No caso de saldo favorável à Prefeitura Municipal do recolhimento de que trata o § 1o deste artigo, será ele utilizado para pagamento da substituição das lâmpadas, manutenção e melhoria dos serviços de iluminação pública.

Art. 7o. A execução de projetos especiais de iluminação para avenidas, praças, parques, jardins, monumentos, pátios internos, etc., e as despesas com a sua manutenção, operação e administração, bem como, a instalação de indicadores luminosos de ruas e a execução de iluminação temporários (decorativa ou festiva) feita provisoriamente ou por qualquer outro meio, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal mediante recursos financeiros próprios.

Art. 8o. A Prefeitura Municipal fará comunicação antecipada À AMAZONAS ENERGIA S.A., sobre a execução de iluminação do

tipo que se enquadre aquelas mencionadas do artigo anterior, para efeito de exame da viabilidade técnica da ligação à rede de distribuição e registro da carga instalada para fins de faturamento da cota de energia elétrica.

Art. 9o. A Prefeitura Municipal providenciará no seu orçamento de investimentos, os recursos necessários à expansão da Rede de iluminação pública nos locais onde a mesma não existe. Caso não ocorra, a Prefeitura Municipal será responsável pelo pagamento da diferença entre a renda da Contribuição de iluminação pública e a despesa de iluminação pública.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete dO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

PAULO COELHO DA FONSECA
Prefeito em Exercício do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 05 de novembro de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C50D657C

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO
LEI MUNICIPAL Nº 163/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ – JUTAI COOP" DO MUNICIPIO DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sr. **PAULO COELHO DA FONSECA**, no uso das atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** ao povo de Jutaí, que a Câmara Municipal aprovou na **SESSÃO ORDINÁRIA DO dia 05 de novembro de 2013** e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ***"COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ – JUTAI COOP",*** com sede na Estrada da Ubada, s/n, bairro São Francisco, município de Jutaí/AM, registrada no CNPJ sob o nº 12.984.946/0001-19.

Parágrafo Único. A referida entidade vem atuando desde o dia **30.09.2010**, e se enquadra nas exigências das Leis especificas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete dO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ-am., aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

PAULO COELHO DA FONSECA
Prefeito em Exercício do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 05 de novembro de 2013.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9A39CA0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 269A

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 269A/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 4567/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e recuperação da estrada de acesso entre as localidades da Vila do Águia e Vila do Vasco na Comunidade do Sacambú com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**,** oriundo do processo administrativo nº. 4567/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A F DE ALMEIDA JUNIOR - ME CNPJ 17.407.626/0001-10 com o valor global de R$ 11.780,58 (Onze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**, Classificação Orçamentária: 102.08.1.044 e Natureza de Despesa 4.4.90.51.0010 (R.P) Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4567/2013-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de Novembro de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:F07E9BB4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 009

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 009/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 0216/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para aquisição de peças e contratação dos serviços de mão de obra para ar condicionado, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 0216/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **EDNALDO DE AZEVEDO FERREIRA - ME CNPJ 13.682.107/0001-09** pelo valor de **R$ 57.469,80 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, com a Dotação Orçamentária distribuída da seguinte forma:
Classificação Orçamentária: 10.302.11.2.013 001 (FPM) Natureza de Despesa: 33.90.30. R$ 25.985,10
Classificação Orçamentária: 10.301.52.2.036 002 (PAB) Natureza de Despesa: 33.90.30. R$ 12.303,28
Classificação Orçamentária: 10.302.11.2.013 001 (FPM) Natureza de Despesa: 33.90.39. R$ 12.445,96
Classificação Orçamentária: 10.301.52.2.013 002 (PAB) Natureza de Despesa: 33.90.39. R$ 6.735,46
visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 0216/2014-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de janeiro de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:B2E8C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 703/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ROCILDA MORENO NUNES** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ROCILDA MORENO NUNES**, brasileiro(a), na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1048727-7 SESEG-AM, e do CPF N.º 473.042.602-97, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Outubro de 2013.

_____

ROCILDA MORENO NUNES

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9510C74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 704/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ERIVAN SILVA DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ERIVAN SILVA DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2506830-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 012.603.712-47, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

_____

ERIVAN SILVA DE SOUZA

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AA626C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 705/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **JOSÉ LINO DUARTE DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JOSÉ LINO DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 542.141 SESEG-AM, e do CPF N.º 346.133.662-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 15/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 15 de outubro de 2013.

_____
JOSÉ LINO D. DOS SANTOS
_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:51B6AA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 706/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **VALDIVIA MARTINS DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **VALDIVIA MARTINS DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1843270-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 797.299.752-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 07/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.898,40 (Mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 07 de outubro de 2013.

_____
VALDIVIA MARTINS DA SILVA
_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0D6F56BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 707/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **JUCIMARA DUARTE DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JUCIMARA DUARTE DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO(a)**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2260030-2 SESEG-AM, e do CPF N.º 003.342.172-29, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Outubro de 2013.

_____
JUCIMARA DUARTE DA SILVA
_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:83BF92B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 708/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013,

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **GUARDA DE ENDEMIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2353412-5 SESEG-AM, e do CPF N.º 011.562.282-98, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **GUARDA DE ENDEMIAS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

_____

AUGUSTO CÉZAR P. DA SILVA

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:587D40AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 709/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **EDMILSON COUTINHO DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do

CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EDMILSON COUTINHO DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **GUARDA DE ENDEMIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2225066-2 SESEG-AM, e do CPF N.º 006.240.442-38, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **GUARDA DE ENDEMIAS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

_____

EDMILSON C. DE SOUZA

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:54EEB9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 710//2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ADELSON VASCONCELOS ROCHA** NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ADELSON VASCONCELOS ROCHA**, brasileiro(a), na função de **GUARDA DE ENDEMIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1387243-5 SESEG-AM, e do CPF N.º 851.462.692-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada

gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **GUARDA DE ENDEMIAS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 04/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.966,20 (Mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 04 de outubro de 2013.

_____

ADELSON VASCONCELOS ROCHA

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0FD8E0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **DIONEI DE SOUZA ANDRADE** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **DIONEI DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro(a), na função de **GUARDA DE ENDEMIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2111317-3 SESEG-AM, e do CPF N.º 925.077.352-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **GUARDA DE ENDEMIAS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

_____

DIONEI DE SOUZA ANDRADE

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8447B2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 712/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **EDIVANA PEREIRA BERNARDO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EDIVANA PEREIRA BERNARDO**, brasileiro(a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1595128-6 SESEG-AM, e do CPF N.º 774.423.182-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/Zona Rural**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.334,78 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 778,26 (Setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01de outubro de 2013.

_____

EDIVANA PEREIRA BERNARDO

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:EC0A285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 713/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **JOAS MONTEIRO DA CUNHA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JOAS MONTEIRO DA CUNHA**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2609515-7 SESEG-AM, e do CPF N.º 024.992.392-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

_____

JOAS MONTEIRO DA CUNHA

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:533BE9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 714/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **RUTH FERREIRA CORREIA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **RUTH FERREIRA CORREA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2181167-9 SESEG-AM, e do CPF N.º 979.671.142-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

_____

RUTH FERREIRA CORREA

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2960C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 715/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **SABRINA DE ARAÚJO FERREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **SABRINA DE ARAÚJO FERREIRA**, brasileiro(a), na função de **EDUCADOR SOCIAL**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2247400-5 SESEG-AM, e do CPF N.º 013.768.172-09, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **EDUCADOR SOCIAL**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

_____
SABRINA DE ARAÚJO FERREIRA

_____
Ecretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BE1E7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 716/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **SANDRA LIMA DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **SANDRA LIMA DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2609515-7 SESEG-AM, e do CPF N.º 024.992.392-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/10/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;
CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de outubro de 2013.

_____
SANDRA LIMA DE SOUZA

_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BF079F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 717/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ALCIMAR DE MOURA SOBREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ALCIMAR DE MOURA SOBREIRA**, brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO (a)**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 137339-7 SESEG-AM, e do CPF N.º 639.676.692-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **ENFERMEIRO (a)**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;
CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de novembro de 2013.

_____
ALCIMAR DE MOURA SOBREIRA

_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E3540C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 718/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **GLEDSON FONSECA DA COSTA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **GLEDSON FONSECA DA COSTA**, brasileiro(a), na função de **SEGURANÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1636710-3 SESEG-AM, e do CPF N.º 714.574.372-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **SEGURANÇA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de novembro de 2013.

_____
GLEDSON FONSECA DA COSTA

_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:26B8FB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO,

CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **JORGE FERREIRA DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JORGE FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **SEGURANÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1003593-8 SESEG-AM, e do CPF N.º 404.684.102-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **SEGURANÇA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de novembro de 2013.

_____
JORGE FERREIRA DE SOUZA

_____
Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9C87CF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 720/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **MARIA ELIENE MOREIRA ANDRADE** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de

Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARIA ELIENE MOREIRA ANDRADE**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 243936-3 SESEG-AM, e do CPF N.º 541.686.192-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.356,00 (Mil trezentos e cinqüenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de novembro de 2013.

_____

MARIA ELIENE M. ANDRADE

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7CBA44BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 721/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **RONALDO VIANES DA SILVA COSTA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **RONALDO VIANES DA SILVA COSTA**, brasileiro(a), na função de **MAQUEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2475576-1 SESEG-AM, e do CPF N.º 020.989.632-97, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações

devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **MAQUEIRO**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.000,00 (Mil reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de novembro de 2013.

_____

RONALDO VIANES DA S. COSTA

_____

Secretário Mun. Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7919CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 722/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ZOZIMARINA ENCARNAÇÃO DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ZOZIMARINA ENCARNAÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro(a), na função de **COZINHEIRO (a)**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1359289-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 618.419.192-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **COZINHEIRO (a)**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.356,00 (Mil trezentos e cinqüenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de novembro de 2013.

_____

ZOZIMARINA E. DOS SANTOS

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:098C9CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 723/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **REGILANE OLIVEIRA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **REGILANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2416677-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 003.178.392-92, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 06/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 06 de novembro de 2013.

_____

REGILANE OLIVEIRA DA SILVA

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A70CA6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 724/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ANDRÉ SILVA DE ANDRADE** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANDRÉ SILVA DE ANDRADE**, brasileiro(a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/Zona Rural**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1539895-1 SESEG-AM, e do CPF N.º 891.159.372-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/Zona Rural**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.556,52 (Mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 778,26 (Setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de novembro de 2013.

_____

ANDRÉ SILVA DE ANDRADE

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D73A119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 725/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **MICHELE LEAL CAMPELO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MICHELE LEAL CAMPELO**, brasileiro(a), na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1985162-6 SESEG-AM, e do CPF N.º 944.171.802-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/11/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de novembro de 2013.

_____

MICHELE LEAL CAMPELO

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BEC8C9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 801/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **PAULO DE SOUZA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **PAULO DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **SEGURANÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0971929-6 SESEG-AM, e do CPF N.º 342.794.742-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **SEGURANÇA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/12/2013 e término previsto para o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL:

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Dezembro de 2013.

_____

PAULO DE SOUZA DA SILVA

_____

Secretário Mun. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:04DA3666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a ˝ parte "desta data de 06 de dezembro de 2013 o Senhor**, Marinilson Marques de Souza,** do cargo de Assessor de Políticas Municipais da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, objeto da Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.**

Manacapuru, 06 de dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4204912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a ˝ parte "desta data de 01 de dezembro de 2013 o Senhor**, Dinelza Vieira Carvalho,** do cargo de Diretor de Departamento da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMTUR, conforme o artigo 7º da Lei Municipal nº 184 de 14 de maio de 2012.**

Manacapuru, 01 de dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E3193CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, a ˝ parte "desta data de 06 de dezembro de 2013 o Senhor**, Oseias Veloso Santos,** do cargo de Assessor de Políticas Municipais da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 06 de dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:1BE87827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, a ˝ parte "desta data de 30 de novembro de 2013 o Senhor**, Paulo de Souza da Silva,** do cargo de Assessor de Assuntos Municipais I da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTUR, conforme o artigo 7º** da Lei Municipal de n° 184 de 14 de maio de 2012.

Manacapuru, 30 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:DB066104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do

artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a ‟ parte “desta data de 30 de novembro de 2013 o Senhor**, Ronaldo Freire Nunes,** do cargo de Chefe de Divisão da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 30 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:423E5988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a ‟ parte “desta data de 01 de dezembro de 2013 o senhor **Antonio Bruno Gomes de Lima,** do cargo de Diretor de Departamento da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO,** objeto da Lei Municipal de nº 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 01 de dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:57F046F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a ‟ parte “desta data de 01 de dezembro de 2013 o **Raimundo de Almeida Cruz,** do cargo de Diretor de Departamento da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMPRA,** objeto da Lei Municipal de nº 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 01 de dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9A02A601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 575, DE 12 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, cidadão JAZIEL NUNES DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que se contém do artigo 76, inciso IX, da LOMM, etc.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda, o comando do artigo 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001;
CONSIDERANDO, finalmente, o teor dos artigos 11, 18 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME, a qual compete a coordenação do processo de elaboração do PME, composta dos seguintes membros:
I – WLLIGTON DE OLIVEIRA SENA, Secretário Municipal de Educação;
II – JOZÉLIA CAVALCANTE DA SILVA, Diretora do DEAD;
III – DELONE GONÇALVES DA SILVEIRA, Diretora do DENSINO;
IV – JÂNIO ARAÚJO DE LIMA, Coordenador Pedagógico;
V – AMÉRICO MARCONI LEITE DOS SANTOS, Supervisor Educacional;
VI – EVANE MARIA SILVA MARINHO, Coordenadora de Ensino Rural;
VII – MARIA DE FÁTIMA COSTA VIEIRA, Diretora de Escola;
VIII – MARIA DE SOUZA BRAGA, Professor;
IX – MARIA JOSÉ DE LIMA BASTOS, Coordenadora do PAR;
X – JORGE CABUS NETO, Técnico do Setor de Estatística.
§ 1º Designar o servidor JÂNIO ARAÚJO DE LIMA para Coordenador da Comissão Executiva e de Sistematização do PME e AMÉRICO MARCONI LEITE DOS SANTOS para atuar como Secretário da Comissão Executiva e de Sistematização do PME.
§ 2º As atividades executadas pelos membros da Comissão Executiva e de Sistematização do PME são de cunho voluntário, sem prejuízos, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento e execução das atividades pertinentes ao processo de elaboração do PME.
Art. 2º A Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: instituições municipal, estadual e privada de ensino (gestores, professores, pessoal de apoio, alunos e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, estudantes e universidades.
Art. 3º São atribuições da Comissão Executiva e de Sistematização do PME:
I - elaborar o Plano Municipal de Educação – PME em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdades educacionais; a melhoria da qualidade do ensino; a formação para o trabalho e para cidadania; princípio da gestão democrática da educação; a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação assegurando as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos profissionais da educação; promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental;
II - propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;
III - elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;
IV - decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/ representações, sob a coordenação de um ou mais Membros da Comissão criada neste Decreto;
V - coordenar e sistematizar o texto-base e o documento-final;
VI - apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal.
Art. 4º Para elaboração do PME serão convidados para participar dos debates, das plenárias livres, dos fóruns, do encontro temático e da conferência, as seguintes entidades representativas:

I - Prefeitura Municipal;
II - Conselho da Alimentação Escolar;
III - Conselho do FUNDEB;
IV - Gestores Municipais;
V - Gestores Estaduais;
VI - Representantes das Universidades;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Tutelar;
IX - Representante de Pais;
X - Representante de Alunos;
XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII - Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde;
XIII - Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
XIV - Sindicato dos Servidores Municipais;
XV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
XVI - Câmara Municipal de Vereadores.
XVII - Representantes Judiciário
§ 1º Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à Comissão Executiva e de Sistematização do PME, estabelecida na Secretaria Municipal de Educação do município de Manacapuru.
§ 2º A participação individualizada do munícipe será garantida pela Comissão
Executiva e de Sistematização do PME, em todas as instâncias do processo.
§ 3º As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em *Formulário para Debate do PME*, fornecido pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME, no qual constarão nomes dos participantes, acompanhada do número do registro geral de identificação pessoal.
Art. 5º Após a sistematização do documento-final do PME, a Comissão Executiva e de Sistematização do PME encaminhará para apreciação do poder executivo, na forma de lei, que por sua vez o encaminhará ao poder legislativo para aprovação.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º Os casos omissos nesse decreto serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME.
Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, 12 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4FE88C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 239/2013.

Altera o nome de logradouro público do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera o nome da Rua Projetada, localizada no bairro do Mutirão para Rua **Francisco Valente de Matos**.
Parágrafo Único. A Rua Francisco Valente de Matos, anteriormente conhecida como Rua Projetada, localiza-se entre a Rua Projetada II e Rua Waldemar Ventura.
Art. 2º Fica denominada de Francisco Valente de Matos a praça localizada na esquina da Rua Projetada II com a Rua Waldemar Ventura, no Bairro do Mutirão.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará o imediato conhecimento das alterações de que trata esta Lei, aos órgãos competentes, em especial ao serviço de abastecimento de água (SAAE), ao serviço de fornecimento de eletricidade (Amazonas Energia), aos serviços do sistema de telefonia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Art. 4° O Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, determinará ao setor de Administração Pública Municipal próprio, a fixação de placas na respectiva Rua e da Praça.
Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei de correrão por conta do Orçamento e se necessário será suplementada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E6EE5849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 240/2013.

Disciplina a denominação de logradouros públicos no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1ºA denominação de logradouros públicos será dada nos termos desta Lei, observado ainda a Lei Federal Nº 6.454, de 24 de Outubro de 1977.
Parágrafo único.Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - **Logradouro**: Praça, rua, passeio ou jardim público.
II - **Logradouro público**: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação;serve para estacionamento de veículos ou a circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.
Art. 2ºA denominação de logradouros e serviços públicos, será objeto de Lei, cuja iniciativa cabe tanto ao Poder Executivo como ao Legislativo, utilizando-se para os logradouros a terminologia das categorias estrada, avenida, rua, praça, acesso, largo, rótula, esplanada, travessa, servidão, parque, espaço e mirante.
Art. 3º Nos logradouros e serviços públicos poderão receber a denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos de acidentes geográficos e outros motivos ligados com a vida nacional, considerando os termos da Lei Federal Nº 6.454, de 24 de Outubro de 1977.
Parágrafo único.Não será permitido que mais de um logradouro ou mais de um equipamento público receba a denominação de uma mesma pessoa, data, fato histórico e geográfico ou outro reconhecido pela comunidade ou bairro.
Art. 4ºÉ vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, logradouros ou serviços públicos, de qualquer natureza ou espécie.
§1ºO nome de qualquer pessoa só poderá ser dado a logradouros ou serviços públicos decorridos doze meses da data de seu falecimento.
§2ºNão será exigida a apresentação de Certidão de Óbito quando o mesmo for de notório conhecimento público.
§3ºDeverá constar anexo a Lei histórico do homenageado que dará nome ao logradouro e serviço público.
§4ºÉ defeso atribuir mesma denominação a mais de um logradouro, inclusive quando pertencentes a diferentes categorias, bem como

atribuir mesma denominação a mais de um equipamento público, sob pena de nulidade do ato que atribuir à denominação dúplice.
Art. 5º Os projetos de lei de denominação de logradouros públicos de que trata esta Lei, quando de sua apresentação, deverão conter documentos de identificação do logradouro a ser denominado (croqui,aeroou outro), podendo ser fornecidos pela Secretaria do Municipal de Obra e infraestrutura.
Art. 6ºÉ permitida a denominação de logradouros irregulares ou clandestinos de uso público, não implicando oficialização do logradouro de que se tratar, e destinando-se, exclusivamente, para fins de possibilitar a identificação da residência dos munícipes e orientar os serviços públicos implantados na área.
§1ºAs certidões expedidas pela municipalidade, que possuam qualquer referência aos logradouros denominados na forma deste artigo, conterão referência expressa ao seu caráter irregular ou clandestino, bem como aos objetivos específicos de sua denominação.
§2ºFicam vedadas, em qualquer hipótese, até a oficialização dos logradouros denominados na forma deste artigo, a expedição de certidões para fins de averbação da abertura de Rua no Ofício Imobiliário competente, na forma da legislação relativa aos registros públicos.
Art. 7ºA denominação de logradouros públicos de que trata o artigo 6º depende de manifestação favorável da comunidade ou do bairro, expressa através de votação, abaixo-assinado ou qualquer outro meio capaz de expressar a vontade da maioria dos moradores do logradouro a ser denominado.
Parágrafo único. Nas demais denominações de logradouros poderá haver a oitiva da comunidade ou do bairro circunvizinho.
Art. 8ºA alteração da denominação de logradouros é permitida, mediante consulta prévia aos moradores domiciliados nos limites do logradouro do qual é pleiteada a mudança de denominação.
§1ºA consulta deverá ser prévia e amplamente divulgada na região abrangida, devendo ser promovida pelo autor da proposta de alteração ou por entidade popular representativa dos moradores do local, através de votação, abaixo-assinado ou qualquer outro meio capaz de expressar a vontade favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores ou usuários.
§2ºEstarão aptos a participar da consulta todos os cidadãos eleitores que comprovarem domicílio nos limites do logradouro.
§3ºO ato de auscultar a vontade popular deverá ser acompanhado e fiscalizado pela entidade geral representativa das associações de moradores.
Art. 9ºO Executivo Municipal, após a publicação de lei que denomine ou altere denominação de logradouro, oficiará ao cartório de registro de imóveis da zona a que pertence esse logradouro, para que proceda à devida anotação nas matrículas dos imóveis nele localizados.
Art. 10 Os logradouros públicos receberão, para efeito de aprovação de projetos de parcelamento do solo e demais registros, uma identificação sob forma numérica.
Parágrafo único. A identificação de que trata o caput constituir-se-á de um número de quatro algarismos que utilizará a divisão territorial constante na Lei Complementar que trata sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, sendo o primeiro, indicativo daMacrozona(MZ) respectiva, e os três seguintes, indicativos de ordem.
Art. 11 Todos os projetos de parcelamento do solo, ou qualquer forma de alteração do sistema viário, deverão obedecer aos critérios estabelecidos por esta Lei Complementar, quer sejam executados pelo Poder Público ou particulares.
Art. 12O Executivo Municipal definirá as testadas de todos os logradouros, indicando, em plantas ou outros meios necessários, os pontos de início e fim de cada denominação, bem como a numeração dos imóveis neles existentes.
Parágrafo único. A praça não determinará a numeração dos imóveis, exceto quando a mesma for o único acesso ao imóvel.
Art. 13 As placas designativas do nome a ser dado aos logradouros ou serviços públicos, trarão logo após a sua designação, sinteticamente, o histórico que motivou a homenagem.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:86FCD6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 241/2013.

Proíbe o uso de cerol ou de qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios, pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, para recreação ou com finalidade publicitária, em áreas públicas e comuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica proibido o uso de cerol ou de qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios, pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, para recreação ou com finalidade publicitária, em áreas públicas e comuns, no âmbito do município de Manacapuru.
Parágrafo Único. Caberá aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, com apoio concorrente dos agentes de fiscalização municipal ou de guardas municipais, quando houver, zelar pelo fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo, mediante ações fiscalizadoras, administrativas e policiais.
Art. 2º A inobservância do disposto nesta lei, acarretará na lavratura do competente boletim de ocorrência, sujeitando o infrator ou seu responsável legal, ao pagamento de multa mínima no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por cada conjunto de material apreendido, até o limite máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser fixada e escalonada em regulamento, observada a correção monetária por índice oficial.
§1º O valor da multa, observados os limites especificados neste artigo, será acrescido de percentual a título de agravante, considerando o grau de ameaça, potencial ou efetiva, representada pelo uso do cerol, e a que estiver sujeita a comunidade no momento da infração, obedecidos os seguintes critérios:
I - infração de natureza gravíssima, quando o uso do artefato com linha de cerol ocorrer, concorrentemente ou não, em áreas com trânsito intenso de pedestres e veículos, na vizinhança de escolas, hospitais, instalações públicas, redes expostas de eletricidade e de telecomunicações - multa de R$ 300,00 por cada conjunto de material apreendido, acrescentada de 100% a título de agravante;
II - infração de natureza grave, quando o uso do artefato com linha de cerol ocorrer em qualquer outra área pública ou comum, sem as características acima - multa de R$ 300,00 por cada conjunto de material apreendido, acrescentada de 50% a título de agravante.
§2º A forma de arrecadação da multa será definida por decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo os valores arrecadados destinados, integralmente em consonância com determinação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
§3º O material apreendido deverá ser incinerado.
Art. 3º O pagamento de multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal, no caso de se registrarem, com o uso do cerol, danos a pessoa física, ao patrimônio público ou à propriedade privada.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:2569365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 242/2013.

Denomina de Rua Leonora Nogueira de Souza o logradouro público do Município de Manacapuru, localizado ao lado do Pólo da Universidade do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica por força desta Lei, denominada **Leonora Nogueira de Souza** a Rua Projetada localizada no Bairro São José, especificamente entre a Rua Waldemar Ventura e o Polo da Universidade do Estado do Amazonas.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências para a divulgação do nome da homenageada.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará o imediato conhecimento das alterações de que trata esta Lei, aos órgãos competentes, em especial ao serviço de abastecimento de água (SAAE), ao serviço de fornecimento de eletricidade (Amazonas Energia), aos serviços do sistema de telefonia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Art. 4° O Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, determinará ao setor de Administração Pública Municipal próprio, a fixação de placas na respectiva Rua e da Praça.
Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei de correrão por conta do Orçamento e se necessário será suplementada.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,

Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:00A12198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 243/2013.

Denomina de Academia Pedro Bastos de Souza, a academia ao ar livre localizada no Bairro Terra Preta, Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica denominada de **Academia Pedro Bastos de Souza**, a academia ao ar livre localizada no Bairro Terra Preta, Município de Manacapuru.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:39418A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere artigo 4º da Lei Municipal nº 072 de 17 de outubro de 2007, **resolve:**
NOMEAR, a partir desta data, a Senhor **FILADELFO PEREIRA PACHECO,** do cargo de Diretor de Adjunto, do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru, objeto da Lei Municipal nº 072 de 17 de outubro de 2007.

Manacapuru, 02 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/am

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D88F40DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: realizado em 28/08/2013; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR: R$ 125.261,47 (cento e vinte cinco mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 005 de 02 de maio de 2007, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 425/2009, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
EMPRESAS: A. O. DE DEUS - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	V.LICIT.	LICITANTE
1	**ALMOÇO - 1,** acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 (três) compartimentos com cardápio diferenciado. Incluso 180ml uma bebida (água, suco, ou refrigerante), por pessoa.	Unid	665	11,64	**A. O. DE DEUS - ME**
2	**ALMOÇO - 2,** com o seguinte cardápio mínimo: Entrada com no mínimo 02(duas) opções de saladas; Prato principal com no mínimo 01(uma) opção de massa; 01(uma) opção de carne branca; 01(uma) opção de carne vermelha; 02 (duas) opções de arroz, sendo que uma deverá ser arroz branco; 01(uma) opção de tubérculo; No mínimo 01(uma) opção de sobremesa; Incluso 180ml uma bebida (água, suco, ou refrigerante), por pessoa.	Unid	665	16,30	**A. O. DE DEUS - ME**
3	**CAFÉ DA MANHÃ - 1**contendo: 02 (dois) pães de 20g com margarina e queijo, 01 (um) copo 180 ml de café com leite ou leite com chocolate e uma 01 (uma) tapioca, por pessoa.	Unid	980	8,73	**A. O. DE DEUS - ME**
4	**CAFÉ DA MANHÃ - 2** sucos de polpas de frutas, 1 (um) tipo de fruta,	Unid	914	16,44	**A. O. DE DEUS - ME**

	café, chá e leite, salgados fritos e assados (quibe, esfirrinha, sopa paraguaia, saltenha, bolinha de queijo, pão de queijo, bolo de mandioca, biscoito doce, sanduiche natural), por pessoa.				
5	**COFFE BREAK** - sendo 05 salgados (médio) assados, biscoitos diversos, 02 copos de 180 ml de suco natural e/ou refrigerante, 02 frutas banana ou maçã, por pessoa.	Unid	2.500	13,97	**A. O. DE DEUS - ME**
6	**JANTAR - 1,** acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 (três) compartimentos com cardápio diferenciado. Incluso 180ml uma bebida (água, suco, ou refrigerante).	Unid	640	11,64	**A. O. DE DEUS - ME**
7	**JANTAR - 2,** com o seguinte cardápio mínimo: Entrada com no mínimo 02(duas) opções de saladas; Prato principal com no mínimo 01(uma) opção de massa; 01(uma) opção de carne branca; 01(uma) opção de carne vermelha; 02(duas) opções de arroz, sendo que uma deverá ser arroz branco; 01(uma) opção de tubérculo; ou serviço a la carte com o mesmo padrão de qualidade ou pizza. Incluso 180ml uma bebida (água, suco, ou refrigerante).	Unid	1.349	16,30	**A. O. DE DEUS - ME**
8	**LANCHE SIMPLES:** pão, hamburger, fatia de presunto e queijo e maionese, acompanhado de refrigerante embalados em embalagem de isopor.	Unid	1.313	14,27	**A. O. DE DEUS - ME**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 27 de Setembro de 2013.

ANTONIO RAMOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:20247E87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 229, de 22 de Julho de 2013, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 235, de 31 de Dezembro de 2013, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Maués, para o exercício financeiro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - A APROVAÇÃO do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maués para o Exercício Financeiro de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 02 de Janeiro de 2014.

ADM. WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:493EEBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 188, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Maués/AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 188 de 12 de novembro de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º - Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013, o valor do passivo atuarial do Município de Maués/AM é de R$ 30.603.971,93 (trinta milhões e seiscentos e três mil e novecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), que será amortizado no curso de 30 anos a uma taxa suplementar inicial de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento) no ano de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Alíquota Amortizante
2014	7,38%
2015	7,89%
2016	8,39%
2017	8,90%
2018	9,41%
2019	9,92%
2020	10,42%
2021	10,93%
2022	11,44%
2023	11,95%
2024	12,45%
2025	12,96%
2026	13,47%
2027	13,98%
2028	14,48%
2029	14,99%
2030	15,50%
2031	16,01%
2032	16,51%
2033	16,51%
2034	16,51%
2035	16,51%
2036	16,51%
2037	16,51%
2038	16,51%
2039	16,51%
2040	16,51%
2041	16,51%
2042	16,51%

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o *caput* passará a viger a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 02 de Janeiro de 2014.

ADM. WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9EBBD2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº 0020/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de quanto à exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **BENEDITO DE JESUS DE SOUZA TEIXEIRA**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo - CCI, lotado na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a considerar desta data.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE JANEIRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7931EA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº 0021/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de quanto à exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS MARQUES**, do Cargo Comissionado de Assessor Executivo - I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a considerar desta data.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 383/2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE JANEIRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6ADC391E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 140 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 189, Parágrafo Único da Lei n° 008/1985,
CONSIDERANDO as denúncias efetivadas pelo Sr. Eduardo Bruno Freitas postadas em meios de comunicação, sites e blogs e pelas redes sociais, de condutas incompatíveis com o serviço público atribuído a membros do Poder Executivo Municipal, o qual nominou;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ARMANDO ALVES DA COSTA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 122, **EMERSON MICHEL SILVA DE SOUZA,** Professor, Matrícula nº 379 e **MARIA HELENA PENA,** Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 681, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos praticados por Agentes Públicos integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Maués, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Art. 2º - A Comissão obedecerá aos prazos legais para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, prazo que poderá ser prorrogado mediante competente justificativa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 20 de Janeiro de 2014.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1E776E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/13/SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 030/2013 - SRP, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
I — ADJUDICAR à empresa **A D M DA SILVA SANTOS SERVIÇOS - ME,** CNPJ nº 02.343.095.0001-71, estabelecida na cidade de Maués-AM, no Largo Marechal Deodoro, n. 351 – Centro CEP 69190-000, os itens 1, 3 e 5, objetos do Pregão Presencial n. 030/13/SRP, no valor global de R$ 101.150,00 (Cento e um mil, cento e cinquenta reais);
II - ADJUDICAR à empresa **J A PINTO- ME,** CNPJ 04.641.429/0001-19, estabelecida na cidade de Maués-AM, na rua Adolfo Cavalcante, n. 276 - Centro, CEP 69190-000, os itens 2 e 4, objetos do Pregão Presencial n. 030/13/SRP, no valor global de R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).
III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 030/2013 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de hospedagens, no Município de Maués, para atender a profissionais que estejam no Município em razão da realização de cursos, seminários, treinamentos, reuniões e/ou audiências de interesse do ente municipal, assim como a autoridades em visitas oficiais ao Município, com a disponibilização de apartamentos simples, duplos e triplos.
X – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 16 de janeiro de 2014

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:54834500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.001/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/13/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.282.869/0001-27, com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Maués, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Carlos Goés Pinheiro**, prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº 406450532-87, portador da Carteira de Identidade nº 0884804-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Av. Antártica, 647, Santa Tereza, Maués/AM, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 001/14, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **J A PINTO – ME**, CNPJ: 04.641.429/0001-19, estabelecida na cidade de Maués, localizada à Rua Adolfo Cavalcante nº 276 - Centro, CEP 69190-000, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ AUGUSTO PINTO,** brasileiro, cearense, casado, portador do CI/RG n. 90002156658 SSP/CE e CPF n. 073.342.652-20 e a **A D M DA SILVA SERVIÇOS – ME,** CNPJ: 02.343.095.0001-71, estabelecida na cidade de Maués, localizada no Largo Marechal Deodoro, nº 351 – Centro, CEP 69190-000, neste ato representado pela **Sra. CLAIRE ANA GRUBER DA SILVA**, brasileira, amazonense, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 799.261 SSP/AM e do CPF nº 240.683.222-87, de acordo com os itens a elas adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de hospedagens, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 030/13, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNT.	EMPRESA VENCEDORA
1	Hospedagem ***Individual*** - com Frigobar, TV, Ar condicionado e Café da manhã.	DIÁRIA	690	R$ 65,00	A D M DA SILVA
2	Hospedagem ***Individual (Simples)*** - com TV e Ar condicionado.	DIÁRIA	3.780	R$ 55,00	J A PINTO
3	Hospedagem ***Duplo*** - com Frigobar, TV, Ar condicionado e Café da manhã.	DIÁRIA	190	R$ 110,00	A D M DA SILVA
4	Hospedagem ***Duplo (Simples)*** - com TV e Ar condicionado.	DIÁRIA	200	R$ 90,00	J A PINTO
5	Hospedagem ***Triplo*** - com Frigobar, TV, Ar condicionado e Café da manhã.	DIÁRIA	295	R$ 120,00	A D M DA SILVA

2.2. O valor global registrado para eventual contratação será de **R$ 327.050,00 (trezentos e vinte e sete mil e cinquenta reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima, sendo registrado o valor de R$ 101.150,00 (Cento e um mil, cento e cinquenta reais) à empresa **A D M DA SILVA SANTOS SERVIÇOS – ME** e o valor de R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) à empresa **J A PINTO- ME**.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços registrados nesta Ata, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de "Ordem de Serviço", a ser recebida pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de novembro de 2013 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maués, 17 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

A D M DA SILVA J A PINTO
Representante Legal Representante Legal

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2692DA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 001/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/13/SRP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 001/2014-PMM, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2013 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e A D M DA SILVA SERVIÇOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, no MUNIcÍPIO DE MAUÉS, PARA ATENDER A PROFISSIONAIS QUE ESTEJAM no município em razão da realização de cursos, seminários, treinamentos, reuniões e/ou audiências de interesse do ente municipal, assim como autoridades em visitas oficias ao município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 101.150,00 (cento e um mil e cento e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Maués, 17 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5A9DF358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 002/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/13/SRP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 002/2014-PMM, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2013 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e J A PINTO – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, no MUNIcÍPIO DE MAUÉS, PARA ATENDER A PROFISSIONAIS QUE ESTEJAM no município em razão da realização de cursos, seminários, treinamentos, reuniões e/ou audiências de interesse do ente municipal, assim como autoridades em visitas oficias ao município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), de acordo com a proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Maués, 17 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8AED8AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 442/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ nº 84.544.469/0001-81.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 27/11/2013 e término dia 25/02/2014.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 54.396,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais).

Maués-AM, 21 de novembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0250417B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 442/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ nº 84.544.469/0001-81.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS do Contrato referente a reforma, iluminação e construção dos banheiros (masculinos e femininos) do Estádio Municipal de Maués, firmado entre as partes, em 29/07/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira e conforme descrição abaixo.

SERVIÇOS	VALOR DO ADITIVO
PAVIMENTAÇÃO	R$ 2.873,52
ESQUADRIAS	R$ 2.426,16
APARELHOS	R$ 126,20
DIVERSOS	R$ 3.360,00
PINTURA	R$ 4.690,88
B.D.I. (25%)	R$ 3.369,19
TOTAL	R$ 16.845,95

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA
1. Em decorrência do acréscimo descrito na cláusula anterior, o valor original do Termo de Contrato será financeiramente suplementado em R$16.845,95 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura deste termo aditivo.

Maués-AM, 02 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1DC30DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 441/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ nº 84.544.469/0001-81.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS do Contrato referente a REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO ATRAVESSADOR THEODOMIRO MUNIZ, firmado entre as partes, em 24/07/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira e conforme descrição abaixo:

SERVIÇOS	VALOR DO ADITIVO
INFRAESTRUTURA	R$ 5.448,17
DIVERSOS	R$ 3.110,46
CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIRO	R$ 4.318,73
ESCADA EM CONCRETO (1) E (2)	R$ 17.049,79
B.D.I. (25%)	R$ 7.481,76
TOTAL	R$ 37.408,91

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA
1. Em decorrência do acréscimo descrito na cláusula anterior, o valor original do Termo de Contrato será financeiramente suplementado em R$ 37.408,91 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos).
1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste termo.

Maués-AM, 02 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A3147CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2008.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **SC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 04.330.304/0001-78.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 25/12/2013 e término em 08/02/2014, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 26/06/2008, referente aos serviços de construção do Complexo Turístico da Orla Fluvial do Rio Maués - Açu. Concorrência nº 002/2008.

Maués-AM, 27 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5B2F07DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 001/2013.

2° (segundo) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 001/2013, concluída em 03/06/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e J. R. Fernandes Silva – CNPJ 04.138.800/0001-24; objetivando o "Fornecimento de Gêneros Alimentícios"; para a prorrogação de prazo por 30(trinta) dias, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:97E68594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 02/2013.

2° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 02/2013, concluída em 04/06/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e M. M. Borges - ME., CNPJ: 07.814.326/0001-00; objetivando os "Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza"; para a prorrogação de prazo por 02(dois) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:F2DC35E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 08/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 08/2013, concluída em 14/06/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e DORAMA SOUZA OLIVEIRA-ME – CNPJ 02.078.247/0001-29; objetivando o "Fornecimento de Kit Escolar"; para a prorrogação de prazo por 30(trinta) dias, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:23178001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 12/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 12/2013, concluída em 22/07/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e M. M. Borges - ME., CNPJ: 07.814.326/0001-00; objetivando os "SERVIÇOS DE INTERNET"; para a prorrogação de prazo por 02(dois) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:D40570F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 13/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 13/2013, concluída em 05/08/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e Ink Quality Comercio de Suprimento de

Informática Ltda. – EPP - CNPJ 05.608.739/0001-02; objetivando os "Serviços de Recarga e Aquisição de Cartuchos e afins"; para a prorrogação de prazo por 05(cinco) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:0E454C85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 016/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 016/2013, concluída em 23/08/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e A. O. DE DEUS - ME – CNPJ 07.776.318/0001-08; objetivando a "Fornecimento de Alimentação no Município de Nova Olinda do Norte"; para a prorrogação de prazo por 04(quatro) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:4F5DB354

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 018/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 018/2013, concluída em 22/08/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e Z. C. DA SILVA TRANSPORTES – ME - CNPJ 16.888.597/0001-92; objetivando a "Aquisição de Passagens Fluviais"; para a prorrogação de prazo por 04(quatro) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:FF59EBD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 020/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 020/2013, concluída em 20/09/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e A. O. DE DEUS - ME – CNPJ 07.776.318/0001-08; objetivando a "Fornecimento de Equipamentos de Informática e Material Permanente"; para a prorrogação de prazo por 04(quatro) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:6FADB198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 017/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 017/2013, concluída em 04/09/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e R. B. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. – CNPJ 22.995.765/0001-41; objetivando o "Fornecimento de Material Esportivo"; para a prorrogação de prazo por 04(quatro) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:10371FC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 017/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 017/2013, concluída em 04/09/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e A. O. DE DEUS - ME – CNPJ 07.776.318/0001-08; objetivando o "Fornecimento de Material Esportivo"; para a prorrogação de prazo por 04(quatro) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:86EAA701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS N° 006/2013.

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço no 006/2013, concluída em 12/06/2013, tendo como participantes o Município de Nova Olinda do Norte – CNPJ: 04.477.600/0001-04 e CTA-CLEITON TAXI AEREO LTDA - CNPJ 04.984.400/0001-30; objetivando a "Aquisição de Passagens e Fretes de Aeronaves"; para a prorrogação de prazo por 06(seis) meses, a contar de 31/12/2013. Justificativa Decreto no 7.892, de 23.01.13.

Nova Olinda do Norte - Am, 31 de dezembro de 2013

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:9BCE76C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2013-GPNA DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão),

combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WALLACE RAMOS DA SILVA**, cargo Coordenador de Área Técnica, lotada no GABINETE DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO, a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 21/10/2013 com a finalidade de participar de reunião com os Coordenadores de Defesa Civil Municipais.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 01(uma) diária, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão-Manaus(AM) no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

I – DATA/HORA – SAÍDA: 21/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 21/10/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 11 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:851E9CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2013-GPNA DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º RESTITUIR a Prefeita Municipal de Novo Airão, **LINDINALVA FERREIRA SILVA** 03 (três) diárias pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) pelo período de 07 a 09/10/2013, com a finalidade de participar de reuniões no ITEAM, IPGP-OSCIP e SEINFRA, no valor diário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais). Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 07/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 09/10/2013 – 23hs

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 17 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:D53DAD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2013-GPNA DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º RESTITUIR a Prefeita Municipal de Novo Airão, **LINDINALVA FERREIRA SILVA** 02 (duas) diárias pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) pelo período de 14 e 15/10/2013, com a finalidade de participar de reuniões na Amazonastur, Sebrae e com o Vice-Governador, no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R$ 800,00** (oitocentos reais). Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 800,00** (oitocentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 14/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 15/10/2013 – 23hs

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 17 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:62A82A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2013-GPNA DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º RESTITUIR a servidora **SIMONE BARBOSA DA SILVA,** cargo Assistente de Projeto, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 (duas) diárias pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) pelo período de 15 e 16/10/2013, com a finalidade de participar de Capacitação de Regulação, Controle e Avaliação no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 15/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 16/10/2013 – 23hs

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 17 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9F09DB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2013-GPNA DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º RESTITUIR ao servidor **FAUSTO ANTÔNIO DE SOUZA NETO,** cargo Gerente de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 (uma) diária pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) no dia 17/10/2013, com a finalidade de participar de Capacitação de Regulação, Controle e Avaliação no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais). Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 15/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 16/10/2013 – 23hs

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 17 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:3E017E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2013-GPNA DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FAUSTO ANTÔNIO DE SOUZA NETO,** cargo Gerente de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus no dia 17/10/2013, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos, com carga horária de 40 horas na SEMED – Manaus.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela a expedição de 01 (uma) diária pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) no dia no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 130,00** (cento e trinta reais). Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 130,00** (cento e trinta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 17/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 17/10/2013 – 17hs

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 17 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0C235094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2013-GPNA DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita municipal de Novo Airão **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus no dia 17/10/2013 e de lá a Tabatinga(AM) nos dias 17 a 19/10/2013, com a finalidade de participar do I Seminário Internacional de Desenvolvimento Econômico Integrado da Mesorregião do Alto Amazonas.

Art. 2º CONCEDER a prefeita a expedição de 03 (três) diárias, sendo 01(uma) diária para atender as despesas transporte, alimentação e hospedagem Novo Airão-Manaus(AM) no valor diário de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) e 02(duas) diárias para atender as despesas de transporte, alimentação e hospedagem Manaus(AM)-Tabatinga(AM) no valor diário de **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais), totalizando **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais). Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 17/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 19/10/2013 – 23hs

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 17 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:DCC2E02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2013-GPNA DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO FREIRE DE MELO**, cargo Gerente de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a viajar para a cidade de Manaus nos dias 18 e 19/10/2013 com a finalidade de buscar o caminhão coletor da Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas transporte, alimentação e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) no valor diário de **R$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais). Devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 18/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 19/10/2013 – 17hs

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 18 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A9880DDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 003/2014-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo: Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser realizado às **10:00 horas do dia 05/02/2014**, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, objetivando a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de provedor de acesso a internet.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 23 de janeiro de 2014.

MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:71E4E432

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LUAU CULTURAL**".
Data e horário: 11 de fevereiro de 2014, às 09:30min.
Local da realização: Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 24 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B8428FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2014

A PREFEITURA MNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, a quem interessar, que fará realizar no dia **05** de **fevereiro** de **2014,** às **09:30** horas, **na Sede da Secretaria de Educação, na Av. Sucupira, n 24, Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM,** a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014-SEMED,** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada no endereço acima citado ou na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM até o dia útil anterior a abertura, no horário de 8:00h às 12:00h mediante declaração de manifestação de interesse da empresa..

Manaus, (AM), 24 de janeiro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B8C756E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de Preço nº 002/2014. Processo: nº 002/2014. **Pregão Presencial** nº 002/2014. **Objeto**: aquisição de Materiais Esportivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 002/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 09/01/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no diário oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **EMPRESA: F. DE C. CALIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.227.295/0001-00**, para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE 1 MEDICAMENTO

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do vencedor	Licitante Vencedor
1	BOLA DE BASQUETEBOL	500	R$ 106,92	**F. DE C. CALIL**
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	500	R$ 196,02	**F. DE C. CALIL**
3	BOLA DE FUTSAL	500	R$ 154,44	**F. DE C. CALIL**
4	BOLA DE HANDEBOL	500	R$ 97,42	**F. DE C. CALIL**
5	BOLA DE QUEIMADA	500	R$ 79,20	**F. DE C. CALIL**
6	BOLA DE VOLEIBOL	200	R$ 92,66	**F. DE C. CALIL**
7	BOLA DENTE DE LEITE	800	R$ 6,93	**F. DE C. CALIL**
8	BOMBA ENCHER BOLA	100	R$ 29,70	**F. DE C. CALIL**
9	CALÇADOS (CHUTEIRAS)	150	R$ 148,50	**F. DE C. CALIL**
10	CALÇADOS (TÊNIS)	150	R$ 178,20	**F. DE C. CALIL**
11	EQUIPAMENTO COMPLETO	100	R$ 1.287,00	**F. DE C. CALIL**
12	REDE DE CAMPO	100	R$ 299,38	**F. DE C. CALIL**
13	REDE DE FUTSAL	100	R$ 277,20	**F. DE C. CALIL**
14	REDE PARA VOLEIBOL	100	R$ 154,44	**F. DE C. CALIL**
15	UNIFORME P/ ÁRBITROS E FUNCIONÁRIOS	100	R$ 138,60	**F. DE C. CALIL**
16	MATERIAL P/ ARBITRAGEM (REFEREE)	50	R$ 79,20	**F. DE C. CALIL**
17	MATERIAL P/ ARBITRAGEM (CARTÃO)	50	R$ 34,65	**F. DE C. CALIL**

LOTE 2 MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do vencedor	Licitante Vencedor
1	MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE)	1500	R$ 7,92	**F. DE C. CALIL**
2	TROFÉUS (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO)	500	R$ 118,80	**F. DE C. CALIL**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador, localizada na Av. Danilo Corrêa s/n Centro Santa Isabel do Rio Negro/AM**.**

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:51BB884E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de Preço nº 003/2014. Processo: nº 003/2014. **Pregão Presencial** nº 003/2014. **Objeto**: aquisição de Materiais Gráficos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 003/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 09/01/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no diário oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **R.C COMERCIO DE ESTIVAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.452.649/0001-18**, para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE 1 MATERIAIS FRÁFICOS

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do vencedor	Licitante Vencedor
1	Fichas de Remessa	20.000	0,14	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
2	Protocolo Geral	20.000	0,14	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
3	Envelopes Saco Branco	8.000	1,05	V E INDUSTRIA
4	Envelopes Oficio	15.000	1,05	V E INDUSTRIA
5	Envelopes Saco Branco	5.000	0,80	V E INDUSTRIA
6	Folhetos Veranista	25.000	0,33	V E INDUSTRIA
7	Capas de Processo	10.000	2,03	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
8	Cartões de Visita	15.000	0,23	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
9	Convites Impressão Digital Colorido	5000	0,95	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
10	Liberação Funeral	1.000	0,68	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
11	Emcaminhamento Auxilio Funeral	1.000	0,65	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
12	Entrevista Social	10.000	0,33	V E INDUSTRIA
13	Declaração de Prog. do Leite das Crianças	3.000	0,57	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
14	Atendimento Jurídico	2.000	0,33	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
15	Declaração Bolsa Família	3.000	0,34	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
16	Declaração Bolsa Família Renda	3.000	0,34	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
17	Questionário (identificação Como Político)	1000	1,17	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
18	Questionário SIS OBI	800	1,16	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
19	Questionário (identificação previdência)	2000	1,16	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA GRÁFICOS
20	Questionário identificados s/ CPF e Título	5000	1,16	V E INDUSTRIA
21	Cad. Único p/ prog.Sociais do Gov. Fed	5000	1,16	V E INDUSTRIA
22	Caderno de Textos SUAS	200	10,39	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
23	Sócio Econômico Federal	1.000	0,55	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
24	Inf. PET Prog. De Erradicação Trab.Infantil	1.000	0,74	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
25	Dados de Inclusão Crianças e adolescente	1.000	1,56	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
26	Modelo Certificado	1000	1,55	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
27	Folhetos Diversos	20.000	2,77	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
28	Fichas Parecer Disc. Ens. Fundamental	3.000	0,63	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
29	Fichas Parecer Disc. Ens. Infantil	1.500	0,63	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
30	Boletim Pré-Educação Infantil	1.500	0,88	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
31	Boletim Maternal Educação Infantil	500	1,62	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
32	Autorização de Entrega	3.000	0,40	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
33	Aut. dos Pais p/ Passeio	1.000	0,33	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
34	Boletim 1º ano	1.000	0,50	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA

35	Comunicado p/ Matricula	3.000	0,33	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
36	Cópias de Encaminhamento	4.000	0,85	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
37	Cópias de entrevista com os pais	3.000	0,86	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
38	Cópias de Relatório Semestral	600	0,86	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
39	Ficha Assist. Social Questionário Social	600	0,44	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
40	Ficha de Adesão	600	0,23	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
41	Ficha de Avaliação fisio	2.000	0,35	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
42	Ficha de Avaliação fono	8.000	0,44	MGC SERV E COM DE GRAF LTDA
43	Ficha Parecer Discritivo	2.000	0,21	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
44	Ficha Prontuárioz	2.000	0,21	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
45	Ficha Individual	8.000	0,21	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
46	Questionário Socio Economico	8.000	0,22	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
47	Regulamento do CME	5.000	0,33	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
48	Resumo do Projeto 4 pág.	2.000	2,25	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
49	Livros c/ 30 Pag.Educação Inclusiva Encadernado	1.000	85,26	V E INDUSTRIA
50	Livros c/ 140 Pag.Educação Infantil	400	132,88	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
51	Livros c/ 210 Pag.Educação Ensino Fundamental	400	187,08	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
52	Folhetos Separe o Lixo	20.000	0,33	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
53	Folhetos Reciclagem de materiais	10.000	0,49	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
54	Fichas Cadastro de Pinos	5.000	0,35	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
55	Blocos de Solicitação de Serviço	40	24,40	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
56	Cartões	8.000	0,52	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
57	Folhetos dia do meio ambiente	20.000	0,42	V E INDUSTRIA
58	Cartão Programa Hiperdia	5.000	0,42	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
59	Carteira Paciente Hiperdia	5.000	0,49	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
60	Cartão Programa Diabéticos	5.000	0,49	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
61	Ficha De Cadastro planejamento familiar	10.000	0,23	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
62	Cartão Planejamento Familiar	10.000	0,23	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
63	Cartão Da Família	10.000	8,23	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
64	Requisição Exames	3.000	11,73	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
65	Receituário Médico	5000	10,20	MGC SERV E C DE GRÁFICOS LTDA
66	Receituário Controle Especial Carbonado	2.000	9,45	V E INDUSTRIA
67	Receituário controle especial lista b1 numerado	2.000	10,20	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
68	Atestado médico	2000	16,05	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
69	Referência - contra referência	1.000	17,90	V E INDUSTRIA
70	Planilha médica	1.000	15,90	V E INDUSTRIA
71	Requisição de mamografia	1.000	17,90	V E INDUSTRIA
72	Ficha a siab	1.000	15,90	V E INDUSTRIA
73	Relatório de visita diária	1.000	15,90	V E INDUSTRIA
74	Ficha b - há	300	15,90	V E INDUSTRIA
75	Ficha b - dia	1.000	15,90	V E INDUSTRIA
76	Ficha b - ges	1.000	15,90	V E INDUSTRIA
77	Ficha b - tb	1.000	15,90	V E INDUSTRIA
78	Ficha b - han	1.000	16,60	V E INDUSTRIA
79	Ficha d	1.000	16,60	V E INDUSTRIA
80	Boletim de produção ambulatorial / bpa	300	16,60	V E INDUSTRIA
81	Relatório mensal coleta preventivo	500	16,60	V E INDUSTRIA
82	Cadastro hiperdia / diabético carbonado	400	16,60	V E INDUSTRIA
83	Ficha de acompanhamento hiperdia	400	16,60	V E INDUSTRIA
84	Programa leite das crianças	500	15,55	V E INDUSTRIA
85	Mapa mensal avaliação nutricional	500	15,55	V E INDUSTRIA
86	Vigilância alimentar e nutricional	500	15,55	V E INDUSTRIA
87	Boletim diário produção odontológica	1000	15,55	V E INDUSTRIA
88	Controle primeiras consultas odontológicas	1.000	15,55	V E INDUSTRIA
89	Relatório de procedimentos odontológicos	500	15,90	MGC SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA
90	Consultas odontológicas	3000	15,90	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
91	Cartão clinica odontologica	500	0,35	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
92	Ficha acompanhamento individual/ ferro	400	15,90	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
93	Mapa acomp. fornecimento suplementos	500	15,90	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
94	Ficha reg. diá.atend.gestante sisprenatal	2000	15,90	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
95	Ficha cadastramento gestante	2.000	15,90	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA
96	Relatório programatico mensal	300	15,90	MGC SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA

LOTE 2 MATERIAIS GRÁFICOS

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do vencedor	Licitante Vencedor
1	BANNER	400	279,97	V E INDUSTRIA
2	CERTIFICADO	4000	0,39	V E INDUSTRIA
3	CRACHÁ	4.000	0,32	V E INDUSTRIA
4	FOLDER	2.000	1,12	V E INDUSTRIA
5	CARTAZ	4.000	1,72	V E INDUSTRIA
6	CARTÃO DE VISITA	10.000	0,22	V E INDUSTRIA
7	CONVITE	5.000	0,15	V E INDUSTRIA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador, localizada na Av. Danilo Corrêa s/n Centro Santa Isabel do Rio Negro/AM**.**

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:1D2B22A3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE, ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2014
Ata de registro de Preço nº 007/2014. Processo: nº 007/2014. **Pregão Presencial** nº 007/2014. **Objeto**: **MATERIAIS, ELETRICO, MATERIAL HIDRAULICO**, e **ACABAMENTO** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 007/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 13/01/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no diário oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **IMAFER INDÚSTRIA AMAZONENSE DE FERRAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 00.530.313/0001-51**, para os itens e lotes conforme quadro a seguir:
LOTE 1 – MATERIAL ELÉTRICO

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
1	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	100	16,15	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
2	BOCAL SIMPLES	100	2,89	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
3	BOTA PARA ELETRICISTA	20	118,90	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
4	BRAÇO PARA ILUMINACAO 1¨	100	29,73	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
5	BRAÇO PARA ILUMINACAO DE 3/4	200	39,98	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
6	CABO 6.00MM PECA C/100M	200	325,54	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
7	CABO 2,5 MM PECA C/ 100M	250	139,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
8	CABO 4.MM/ C/ 100M	200	212,18	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
9	CAIXA DE ENTRADA 4 DIJ	50	21,34	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
10	CALHA PARA FLUORESCENTE IND 20 WTS	100	10,97	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
11	CALHA PARA FLUORESCENTE IND 40 WTS	100	27,68	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
12	CALHA P FLUORESCENTE DUPLA 20 WTS	100	15,44	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
13	CALHA P FLUORESCENTE DUPLA 40 WTS	100	31,12	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
14	CAPACETE C/ CARNERA	20	22,80	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
15	CINTO SEGURANCA	20	96,15	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
16	DJUNTORES 50 AMPARES	50	75,44	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
17	EXTENSAO ELETRICA 5 MT	30	35,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
18	FITA ISOLANTE 20MT	300	6,15	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
19	INTERRUPTOR DUPLO	100	9,41	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
20	INTERRUPTOR SIMPLES	100	5,74	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
21	LAMPADA ENCADESCENTE 100W	150	4,10	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
22	LAMPADA ENCADESCENTE 25W	150	2,05	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
23	LAMPADA ENCADESCENTE 40W	150	3,08	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
24	LAMPADA ENCADESCENTE 60W	220	2,46	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
25	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	200	27,24	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
26	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	200	27,24	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
27	LAMPADA MISTA 160X220 WTS	200	14,35	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
28	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W	250	12,92	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
29	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	250	31,78	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
30	LANTERNAS DOIS ELEMENTOS	8	38,95	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
31	LUMINARIA	200	36,39	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
32	LUVA 2,5 A 5 KWA	5	750,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
33	MASCARAS DE PROTEÇÃO (DECARTAVEL)	200	1,58	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
34	REATOR 20 WTS	200	24,60	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
35	REATOR 40 WTS	200	44,08	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
36	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W	200	72,37	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
37	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	200	81,39	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
38	RELE FOTO ELETRICO 220V	200	33,17	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
39	RELE 20 W	200	1,09	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
40	RELE 40 W	200	1,21	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
41	SOQUETE SIMPLES	200	2,64	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
42	TOMADA PADRAO	200	5,43	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
43	TUBO ELETRODUTO 1" POL	200	15,89	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA

LOTE 2 – MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	BICAS/BEBEDOUROS	50	82,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
02	BOTA DE BORACHA	250	58,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
03	CAIXA DESCARGA SANITARIA	100	42,40	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
04	CAIXA SIFONADA	100	13,98	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
05	CANOS 40 PARA DESCARGA	100	13,80	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
06	COLA	25	40,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
07	CONDUITE 1/2 PVC	500	2,95	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
08	CONDUITE 3/4 PVC	500	4,85	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
09	JOELHO 100 MM	500	5,85	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
10	JOELHO 150MM	500	43,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
11	LUVA 100MM	500	6,65	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
12	LUVA 150MM	500	31,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
13	LUVA LATEX	1000	10,84	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
14	MANGUEIRA 100 MTS TRAN E REF	50	360,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
15	MANGUEIRA 30 MTS TRAN E REF	50	82,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
16	MANGUEIRA 60 MTS TRAN E REF	50	163,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
17	PIAS COM PE	25	188,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
18	SIFAO PARA LAVATORIO	100	11,70	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
19	T 100MM	100	13,69	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
20	T 150MM	100	38,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
21	TARRACHA JOGO	10	134,80	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
22	TORNEIRA PARA COZINHA	100	74,10	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
23	TORNEIRA PARA PIA	100	93,50	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
24	TUBO ESGOTO 100 MM	50	61,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
25	TUBO ESGOTO 150 MM	250	158,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
26	TUBO GALVANIZADO 1/2 A 1.1/2"	150	298,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
27	40 (CAIXAS C/12) TEC DRYL	25	167,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA

LOTE 3 – MATERIAL DE ACABAMENTO

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do Vencedor	Licitante Vencedor
01	ARAME LISO Nº 12	2000	10,76	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
02	AREIA	2000	40,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
03	CIMENTO	2000	48,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA

04	FECHADURA PADRAO	100	51,66	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
05	FORRO PLASTICO	1500	27,57	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
06	JANELA PADRAO MADEIRA	50	160,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
07	LATEX COR BRANCA LATÃO ACRÍLICA	100	118,39	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
08	MASSA CORRIDA LATÃO ACRÍLICA	100	130,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
09	VERNIZ LATÃO GALÃO	50	90,20	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
10	MADEIRA :RIPAO/PERNA MANCA	100	157,84	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
11	PISO PADRAO BRANCO 42X42	500	29,93	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
12	PORTA PADRAO MADEIRA	50	159,08	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
13	PREGO 1 1/2	150	20,50	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
14	PREGO 2 1/2	150	16,61	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
15	VASO SANITARIO	50	157,85	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
16	SEIXO	500	90,50	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
17	TANQUE SIMPLES DE FIBRA	20	157,85	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
18	TELHA DE PLASTICO PADRAO 50X40	1000	22,45	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
19	TIJOLO DE BLOCO DE CIMENTO	200	990,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
20	VEDACIT	100	14,35	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
21	VITRO PARA BANHEIRO 40X40	50	71,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
22	ARGA MASSA 15 KG	200	16,87	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
23	ACENTO PARA BANHEIRO	30	30,55	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
24	CHUVEIRO COM REGISTRO	20	13,53	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
25	FERRO DE MEIA	276	99,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
26	FERRO DE 1/4	276	32,00	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
27	FERRO DE 3/8	276	60,50	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA
28	FERRO DE 5/16	276	50,60	IMAFER IND AM DE FERRAGENS LTDA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador, localizada na Av. Danilo Corrêa s/n Centro Santa Isabel do Rio Negro/AM**.**

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:76C65807

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de Preço nº 008/2014. Processo: nº 008/2014. **Pregão Presencial** nº 008/2014. **Objeto**: aquisição de Expediente, Limpeza, Informática e didático por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 008/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 13/01/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no diário oficial .**Fornecedores adjudicatários**: **G.E.A MAIA & CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.739.568/0001-82**, **M.G.C - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **- CNPJ: 06.912.456/0001-04, F. DE C. CALIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 15.227.295/0001-00,** para os itens e lotes conforme quadro a seguir:

LOTE 1 GENEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do vencedor	Licitante Vencedor
1	Agenda diária grande	20	R$ 24,55	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
2	Agenda telefonica	20	R$ 30,10	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
3	Almofada para carimbo azul nr.3	30	R$ 7,30	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
4	Apontador de mesa	80	R$ 37,10	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
5	Bandeja p/ ent. E saída de doc. Acr. Dupla	80	R$ 40,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
6	Bobina para máquina de calcular	800	R$ 47,75	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
7	Caixa para arquivo morto plástica	1000	R$ 2,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
8	Caneta Azul caixa c/ 50 und.	200	R$ 40,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
9	Caneta preta caixa c/ 50 unid.	200	R$ 40,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
10	Caneta Vermelha caixa c/ 50 unid.	120	R$ 40,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
11	Carbono duplaface c/100 folhas	100	R$ 52,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
12	Carga para grafite nº07 c/12	20	R$ 2,55	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
13	Clips colorido nº 2/0	300	R$ 5,08	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
14	Clips colorido nº 3/0	300	R$ 5,32	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
15	Clips nº 8/0	400	R$ 2,68	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
16	Clips nº 4/0	400	R$ 2,38	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
17	Clips nº 3/0	300	R$ 3,75	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
18	Clips nº 5/0	300	R$ 4,05	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
19	Clips nº 6/0	400	R$ 4,20	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
20	Cola plastica 500 ml	100	R$ 65,30	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
21	Colchete nr. 13	200	R$ 9,00	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
22	Colchete nr. 6	200	R$ 2,90	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
23	Colchete nr. 7	200	R$ 3,15	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
24	Colchete nr. 9	200	R$ 4,95	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
25	Corretivo a base d'agua 18 ml	500	R$ 2,70	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
26	Corretivo tipo caneta cx c/ 12	200	R$ 39,40	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
27	Envelope A4	1300	R$ 0,40	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
28	Envelope médio branco 18/24 c/100 unid	300	R$ 22,39	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
29	Envelope Oficio 11,4/22,9 c/100 unid	300	R$ 22,39	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
30	Estilete Médio	200	R$ 16,59	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
31	Extrator de Grampo	120	R$ 6,00	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
32	Fita p impressora matricial LX300+	40	R$ 20,90	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
33	Formulário para contra-cheque	40	R$ 305,89	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
34	Furador de papel	400	R$ 6,90	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
35	Grafitte nº 07	30	R$ 4,90	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
36	Grampeador 26/6	100	R$ 12,15	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
37	Grampeador de pressão	20	R$ 27,20	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
38	Grampeador Grande	50	R$ 141,60	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
39	Grampeador médio	400	R$ 12,15	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
40	Grampeador para 100 folhas	50	R$ 60,30	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
41	Grampo p/ grampeador 100 folhas	200	R$ 8,89	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
42	Grampo para grampeador c/ 5.000 unid. 26/6	400	R$ 7,45	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
43	Grampo Trilho	200	R$ 14,59	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
44	Guilhotina p/ encadernação	20	R$ 161,90	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
45	Lápis caixa c/144 unid.	350	R$ 44,07	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
46	Liga elástica pet. c/1 kg.	200	R$ 52,10	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
47	Livro de ata	30	R$ 8,69	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
48	Livro de Ponto	450	R$ 16,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
49	Livro de protocolo	150	R$ 11,65	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
50	Livro de Registro de empregado	300	R$ 12,45	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
51	Máquina calculadora 12 dígitos	100	R$ 23,70	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**

52	Máquina calculadora com bobina	20	R$ 236,40	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
53	Marcador de texto cores diversas c/6	4000	R$ 2,40	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
54	Papel A4	1000	R$ 23,10	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
55	Papel contínuo 1 vias	30	R$ 161,90	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
56	Papel contínuo 2 vias	30	R$ 237,49	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
57	Papel contínuo 3 vias	100	R$ 341,89	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
58	Papel etiqueta A4367	20	R$ 257,90	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
59	Papel ofíco II	600	R$ 26,89	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
60	Papel para fax	30	R$ 8,90	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
61	Pasta AZ Lombo estreito	600	R$ 8,54	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
62	Pasta AZ Lombo Largo	600	R$ 8,87	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
63	Pasta classificadora	200	R$ 44,89	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
64	Pasta com elástico	600	R$ 18,47	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
65	Pasta com Ferragem	2000	R$ 14,25	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
66	Pasta para processo	8000	R$ 4,62	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
67	Pasta polionda 4cm	100	R$ 5,78	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
68	Pasta sem elastico	250	R$ 1,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
69	Pasta simples com grampo	900	R$ 7,19	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
70	Pasta Suspensa	3000	R$ 6,40	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
71	Percevejo	400	R$ 2,60	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
72	Perfurador Grande	200	R$ 65,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
73	Perfurador Médio	200	R$ 31,20	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
74	Pilha palito AA pct. c/ 4 unid.	200	R$ 8,19	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
75	Pilha palito alcalina	150	R$ 6,30	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
76	Pincel atômico (jg) c/06	150	R$ 33,89	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
77	Pincel atômico azul pilot c/12 unid.	800	R$ 34,45	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
78	Pincel atômico preto pilot c/12 unid.	500	R$ 34,45	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
79	Pincel atômico vermelho pilot c/12 unid.	600	R$ 34,45	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
80	Porta caneta c/ suporte p/ clips	400	R$ 9,70	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
81	Porta carimbo acrílico com 6 furos	30	R$ 11,79	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
82	Porta trecos p/ mesa de escritório	50	R$ 20,29	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
83	Prancheta acrilico	450	R$ 20,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
84	Régua 30cm.	1600	R$ 0,67	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
85	Tesoura Média	400	R$ 13,22	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
86	Tinta para carimbo azul	300	R$ 5,30	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
87	Tinta para carimbo preta	400	R$ 5,30	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**
88	Tinta para pincel preto	100	R$ 5,80	**G.E.A MAIA & CIA LTDA**

LOTE 2 IGIENE E LIMPEZA

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do vencedor	Licitante Vencedor
1	ÁGUA SANITÁRIA CX c/12X 1lt	480	36,60	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
2	ALCOOL EM GEL CX C/12X500ML	480	12,98	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
3	BALDE PLÁST GD 20 Lt	300	16,95	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
4	BALDE PLÁST GD 8 Lt	300	9,19	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
5	BARRAGEM P/ MOSQ	300	4,09	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
6	BOM AR	480	9,80	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
7	BOMBA P/ VENENO PUVERIZADOR 9LTS	30	195,00	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
8	CERA LIQUIDA INCOLOR	1500	6,95	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
9	CERA LIQUIDA VERMELHA	480	3,80	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
10	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 60LTS	300	44,87	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
11	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 10LTS	300	4,05	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
12	COTONETES C/ 100 Unid	500	2,45	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
13	COPO DESCARTÁVEL 180 Ml	2000	7,40	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
14	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ	1000	2,99	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
15	DESINFETANTE 500 Ml c/12	1500	3,80	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
16	DES SOLI.P/ BANH. cx c/96 UND	120	225,60	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
17	INSETICIDA P/ INSETO LTA 500ML	100	26,17	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
18	INSETICIDA P/ INSETO SPRAY CX C/ 12	20	126,99	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
19	DETERGENTE LIQ P/ LOUÇA	5520	1,99	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
20	ESCOVA PARA ROUPA	1000	2,58	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
21	ESCOVÃO	300	13,58	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
22	ESQUEIRO	500	5,40	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
23	ESPANADOR	500	15,28	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
24	ESPANADOR DE TETO	480	14,84	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
25	ESPONJA DUPLA FACE	1500	0,70	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
26	FLANELA TAMANHO P	1000	1,88	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
27	GUARDANAPO DE PANO LIS	1000	3,76	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
28	GUARDANAPO DE PAPEL	100	188,48	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
29	LENÇO DE PAPEL	100	37,19	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
30	LUSTRA MÓVEIS	700	12,36	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
31	SACO LIXO 200 Lt	500	3,97	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
32	BALDE DE 50 Lt	700	54,93	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
33	FOSFORO PCT C/ 10 MAÇO	500	9,96	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
34	ALVEJANTE 500 Ml	500	8,66	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
35	ESCOVÃO DE AÇO	500	14,49	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
36	LUVA DESCARTÁVEL	500	12,98	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
37	NAFTALINA	1000	1,97	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
38	ÓLEO DE PEROBA	200	10,48	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
39	PÁ PARA LIXO PEQUENA	2000	3,25	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
40	PALHA DE AÇO	4000	1,35	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
41	P HIGIÊNICO FARD C/ 64 ROLOS	500	44,58	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME

42	PAPEL TOALHA C/ 2 Unid	2000	5,45	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
43	RODO COM CABO	1500	9,60	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
44	SAB. BARRA cx c/ 20 und	340	61,79	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
45	SAB. EM PÓ 500g	560	101,52	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
46	SABONETE	2000	1,59	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
47	SACO DE FIBRA	4000	3,28	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
48	SACO PANO P/ CHÃO	10000	2,58	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
49	SACO P/ LIXO 100 Lt	4000	2,58	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
50	SACO P/ LIXO 50 Lt	4000	2,58	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
51	SACO P/ LIXO 30 Lt	4000	2,58	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
52	SACO P/ LIXO 15 Lt	4000	2,58	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
53	SACOLA PLÁST 5Kg	40	53,49	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
54	SODA CAUSTICA	500	4,98	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
55	VASSOURA DE CIPÓ	500	9,33	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
56	VASSOURA DE PIAÇAVA	1500	6,94	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
57	TOALHA DE ROSTO CORES	300	7,90	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
58	TOALHA DE MÃO	300	4,60	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
59	PAPEL HIGIENICO 800 Mt	700	13,88	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
60	LUVAS DE PANO	200	54,38	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
61	LUVAS LATEX	200	56,50	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
62	LUVAS PLÁSTICAS	200	82,22	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
63	VASSOURAS DE PLASTICOS	700	12,38	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
64	PAPEL FILME 30 m	400	9,98	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
65	LIMPADOR DE VASO	400	9,20	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
66	SABONETE LIQUIDO	300	34,12	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
67	SACOS DE ESTOPILHA	750	6,29	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
68	TOUCA DESC 100 Unid	200	49,29	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
69	PRATO DESCART	300	4,95	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
70	COLHER DESCART	300	4,95	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
71	PAPEL ALUMINIO	300	4,95	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
72	CREME DENTAL	200	23,59	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
73	FRALDA FRD/06 PACT C/26 UND TAM P	100	175,27	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
74	FRALDA FRD C/012PACT C/22 UND TAM M	100	175,27	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
75	FRALDA FRD C/08 PACT C/20 UND TAM G	140	175,27	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME
76	FRALDA FRD C/08 PACT C/18 UND TAM EXG	140	175,27	M. G. C - SERV E COM DE PROD GRÁFICOS LTDA - ME

LOTE 3 MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do vencedor	Licitante Vencedor
1	Acss Point	20	147,02	**F. DE C. CALIL**
2	Cartucho de tinta color para impressora HP 59	100	93,11	**F. DE C. CALIL**
3	Cartucho de tinta color para impressora HP 28	100	93,11	**F. DE C. CALIL**
4	Cartucho de tinta color para impressora HP 17	100	93,11	**F. DE C. CALIL**
5	Cartucho de tinta color para impressora HP 22	100	93,11	**F. DE C. CALIL**
6	Cartucho de tinta color. p/empressora HP 122	100	75,47	**F. DE C. CALIL**
7	Cartucho de tinta color. para impressora HP 61	100	93,11	**F. DE C. CALIL**
8	Cartucho de tinta preto para impressora HP 122	100	87,23	**F. DE C. CALIL**
9	Cartucho de tinta preto para impressora HP 15	100	87,23	**F. DE C. CALIL**
10	Cartucho de tinta preto para impressora HP 21	100	93,11	**F. DE C. CALIL**
11	Cartucho de tinta preto para impressora HP 27	100	93,11	**F. DE C. CALIL**
12	Cartucho de tinta preto para impressora HP 60	200	58,81	**F. DE C. CALIL**
13	Cartucho de tinta preto para impressora HP 61	200	75,47	**F. DE C. CALIL**
14	CD Virgem	80	0,98	**F. DE C. CALIL**
15	Computador completo	10	2.891,30	**F. DE C. CALIL**
16	DVD Virgem	40	1,47	**F. DE C. CALIL**
17	Estabilizador	20	245,03	**F. DE C. CALIL**
18	Fonte de Alimentação	15	203,86	**F. DE C. CALIL**
19	Memoria DDR1	20	77,43	**F. DE C. CALIL**
20	Memoria DDR2	20	126,43	**F. DE C. CALIL**
21	Memoria DDR3	20	155,84	**F. DE C. CALIL**
22	Memoria modelo IDE	5	196,02	**F. DE C. CALIL**
23	Mini DVD Filmadora	30	2,45	**F. DE C. CALIL**
24	Mini DVD Filmadora Regravavel	30	2,45	**F. DE C. CALIL**
25	Monitor	15	679,21	**F. DE C. CALIL**
26	No - Brak	25	276,39	**F. DE C. CALIL**
27	Pendriver 4GB	90	33,32	**F. DE C. CALIL**
28	Retropogetor	5	2.910,90	**F. DE C. CALIL**
29	Routeador 300m BPS	20	339,11	**F. DE C. CALIL**
30	Tela para projeção p/(data show)	3	2.450,25	**F. DE C. CALIL**
31	Tinta p/ copiadora Brother 7040 de 200g	50	244,04	**F. DE C. CALIL**
32	Toner para copiadora Samsung SCX - 4623 series	100	271,49	**F. DE C. CALIL**
33	Toner para impressora laser HP Bhoter 8110 DN Printer	100	215,62	**F. DE C. CALIL**
34	Toner para impressora laser HP Bhoter 8085 Printer	100	215,62	**F. DE C. CALIL**

LOTE 4 MATERIAIS DIDÁTICOS

Item	Especificação	Expectativa de Consumo	Preço do vencedor	Licitante Vencedor
1	Algodão bola 50g colorido	300	3,40	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
2	Apagador para quadro branco	200	5,80	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
3	Apagador para quadro verde	300	3,39	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
4	Apontador de mesa	40	37,10	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
5	Apontador Pequeno	650	0,72	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
6	Arame encapado	300	2,68	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
7	Balão colorido c/ 50 unid. Nº9	50	15,60	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
8	Barbante de algodão 50 gr c/4	650	2,79	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
9	Barbante de algodão grande 190g	50	6,00	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
10	Boneca 12 cm	100	15,48	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
11	Bordado ingles cores variados mini 10mt	40	7,42	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
12	Borracha branca c/24	200	26,10	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
13	Borracha duas cores c/ 24 unid.	300	2,42	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
14	Cabeça de boneca tamanho G	300	2,70	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
15	CD-R	50	2,70	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
16	Cola 90 gr cx c/12 unid.	200	20,40	G.E.A MAIA CORREA &

				CIA LTDA - EPP
17	Cola 90 gr para isopor cx. c/12 unid.	300	47,09	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
18	Cola Bastão	200	1,22	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
19	Cola branca 500ml	30	12,55	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
20	Cola gliter Cores variadas	650	5,68	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
21	Cola para madeira	50	20,20	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
22	Cola quente fina	50	38,92	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
23	Cola quente grosso	50	38,92	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
24	Etamine	25	23,30	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
25	EVA cores variadas	650	2,18	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
26	Fidepla cores variadas 15 x 50m	40	5,08	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
27	Fita crepe 12 x 30cm	30	4,89	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
28	Fita crepe 45mm x 45 mm - grossa	30	6,62	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
29	Fita dupla face 25 x 30cm	300	12,90	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
30	Fita durex grande transparente	300	6,60	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
31	Fita Durex transparente fina	40	1,10	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
32	Fita Gomada	200	10,10	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
33	Fita Gomada de papel 50x50cm	100	16,72	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
34	Kit Geomátrico (régua 30 cm, esquadro e transferidor)	200	47,30	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
35	Lápis caixa c/ 144 unid.	100	44,10	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
36	Lápis de cor c/ 12 cores grande	650	5,79	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
37	Lembrete colorido c/50 unid	25	12,40	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
38	Liga elástica pct. c/1 kg.	25	52,10	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
39	Linha Crochê algodão cores variadas	50	19,70	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
40	Marcador para quadro verm, preto, azul	650	4,80	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
41	Massa de biscuí (colorida)	100	26,20	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
42	Massa de modelar c/ 6	650	4,96	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
43	Olhos com movimento extra-pequeno pct c/100	50	3,75	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
44	Olhos com movimento pequeno pct c/100	50	5,68	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
45	Papel A4 branco chamequinho c/100	1000	8,18	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
46	Papel A4 colorido chamequinho c/100	1000	8,18	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
47	Papel almaço c/10 fls	1000	2,68	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
48	Papel 40kg	90	215,89	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
49	Papel especial casca de ovo c/50 uni	20	189,50	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
50	Papel especial linho A4 c/50 unid	20	203,90	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
51	Papel madeira	20	14,55	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
52	Papel milimetrado	100	9,40	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
53	Papel camurça com 25	650	18,28	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
54	Papel cartão cores vaiadas c/20 fls	300	23,69	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
55	Papel Cartolina branca c/100	200	54,05	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
56	Papel crepom cores variadas c/100	200	10,48	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
57	Papel microondulado cores variadas c/10 fls	100	26,45	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
58	Papel microondulado natalino c/10 fls	100	26,45	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
59	Papel Seda	500	23,30	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
60	Papel Vergê c/ 50 unid.	500	15,30	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
61	Pasta classificadora sanfonada grande	500	45,00	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
62	Pincel de pêlo nº0	100	23,80	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
63	Pincel de pêlo fino c/12	100	57,50	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
64	Pincel fino cx. c/12 unid. Colors	1000	4,95	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP
65	Pincel Grosso cx. c/ 12 unid.	1000	8,20	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
66	Pincel para pintura nº12	25	35,69	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
67	Pincel para quadro branco	150	4,80	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
68	Pincel para retroprojetor de ponta 2.0	40	4,80	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
69	Pistila cores variados	25	46,10	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
70	Pistola p/ Cola Quente gran. 40w	500	30,18	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
71	Pistola p/ Cola Quente peq. 10w	500	26,20	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
72	Prancheta acrilico	50	20,80	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
73	Reabastecedor de pincel p quadro VM. AZ.PT	300	63,30	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
74	Regua Bandeirante 30cm Cristal	650	0,70	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
75	Regua Bandeirante 50cm Cristal	650	3,05	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
76	Saco de pano cores variada	500	2,50	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
77	Stencil à alcool com 100 unid.	500	61,35	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
78	Tecido para tela de pintura	20	9,40	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
79	Tesoura 8,5 metal ca200012	30	5,30	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
80	Tesoura de picotar mundial pequena	1000	7,00	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
81	Tesoura escolar leo e leo	650	1,11	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
82	Tesoura inox tramontina	1000	13,25	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
83	Tinta acrilex p/ tecido c/6	300	8,20	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
84	Tinta guache acrilex 15 ml sortido	200	3,76	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
85	Tinta Puff cores variadas	300	64,10	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
86	Tinta PVA cores vivas 200 ml	300	56,30	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP
87	TNT cores variadas	300	90,50	G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA – EPP

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador, localizada na Av. Danilo Corrêa s/n Centro Santa Isabel do Rio Negro/AM**.**

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:2850376E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2014
Ata de registro de Preço nº 005/2014. Processo: nº 005/2014. **Pregão Presencial** nº 005/2014. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO, CIRURGICO E ODONTOLOGICO**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 005/2014 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 10/01/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **1- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, **2 – QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.468.700/0001-05, 3 – A.R RODRIGUEZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41, para os itens conforme quadro a seguir:
LOTE 1 – MATERIAL DE QUÍMICO E CIRURGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO VENCEDOR	LICITANTE VENDORA
01	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	450	5,09	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
02	ALGODÃO HIDROFILO 500D	PCT	400	15,25	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
03	ALCOOL A 70% DE 1 LITRO	LT	2.500	9,98	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

04	ATADURAS (MÉDIA) PACTE COM 12 UND. 10CM	PCT	400	15,00	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
05	ATADURAS (MÉDIA) PACTE COM 12 UND. 15CM	PCT	400	20,00	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
06	AVENTAL DESC. PACOTE C/ 10	PCT	600	27,90	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07	ATADURAS (MÉDIA) PACTE COM 12 UND. 20CM	PCT	500	32,00	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
08	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PACOTE C/ 50	PCT	250	89,00	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09	COLETOR UNIVERSAL 80ML	Unid.	20.000	0,54	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5CMX7,5CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, COM ESTRUTURA DE 9 FIOS/M², SEM FALHAS, APRESENTANDO OITO DOBRAS, EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES;	PCT	500	31,24	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
11	EQUIPO MACRO GOTAS	Unid.	3.500	2,30	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	ESPARADRAPO MÉDIO TAM. 10CM X 4,5M	Unid.	800	6,02	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
13	ESCOVA CERVICAL	Unid.	6.000	0,80	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	ESPÁTULA DE AURES	Unid.	800	7,90	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	ESPECULOS TAMANHO P	Unid.	1.000	3,80	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	FIO MONONYLON 2-0 CX C/ 24	CX	300	56,20	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	FIO MONONYLON 3-0 CX C/ 24	CX	300	56,10	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	ESPECULOS TAMANHO M	Unid.	2.500	1,81	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
19	KITS DE EXAMES PCCU	Unid.	800	7,90	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	LAMINA BISTURI N° 15	CX	80	35,50	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	LAMINA BISTURI N° 20	CX	80	35,50	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	LAMINA BISTURI N° 22	CX	90	35,50	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	LAMINA BISTURI N° 24	CX	80	35,50	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	LUVA NÃO-ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX TAMANHO: 7,0 (PAR)	PAR	3.500	1,71	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
25	LUVA NÃO-ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX TAMANHO: 7,5 (PAR)	PAR	3.500	1,71	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
26	LUVA NÃO-ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX TAMANHO: 8,0 (PAR)	PAR	2.500	1,71	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
27	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA CX C/ 100	CX	800	20,90	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
28	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CX C/ 100	CX	450	20,90	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
29	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CX C/ 100	CX	450	20,90	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
30	MASCARA DESC. COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100	CX	450	15,44	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
31	PRESERVATIVOS MASCULINO 52 MM	Unid.	14.000	0,70	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 13X4,5MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 1ML SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA (UNIDADE)	Unid.	7.000	0,48	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
33	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 25X7MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 3ML	Unid.	8.000	0,48	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
34	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 25X7MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 5ML	Unid.	14.000	0,45	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 25X7MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 10ML	Unid.	8.000	1,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
36	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO COM AGULHA 25X7MM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM CAPACIDADE 20ML	Unid.	6.000	0,90	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	TOUCA SANFONADA ELAST. BRANCA	Unid.	6.500	0,30	QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 2 – MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	ESPECIFICAÇ~EOS	UND	QTDE	PREÇO VENCEDOR	LICITANTE VENCEDORA
01	ADESIVO ADAPER 1105 SINGLE BUND 2 FOTOP;. FRS C/ 6 ML.	FRS	90	220,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
02	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX C/ 100.	CX	450	28,30	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
03	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G. CX C/ 100.	CX	450	28,30	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
04	ALVEOLEX 10 GR BIODINÂMICA	FRS	600	28,30	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
05	ANTEST. ALPHACAINE CLORID. LIDOCAÍNA 1:100,00.	CX	600	79,63	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
06	ANTEST. ARTICAÍNA 4% CLORID.ARTICAÍNA + EPINEFRINA.	CX	600	108,40	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
07	ANTEST. MEPICACAÍNA + EPINEFRINA 2%. CX C/ 50.	CX	600	78,60	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
08	ANTEST. PRILONEST. CLOR. PRIL. FELIP. 3%.	CX	600	66,90	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
09	ANTEST. BENZOTOP MENTA.	UND	750	8,20	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	20	880,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
11	CAVIBRUSH FINO DESC. C/ 100	UND	300	16,45	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
12	CAVIBRUSH FINO DESC. R16 C/ 100	UND	360	16,45	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
13	CIMENTO IRM KIT PO E LIQUIDO	KIT	240	89,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
14	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 09 FIOS C/ 500 UND.	PCT	900	22,25	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
15	CONDICIONADOR ACIDO 37%.	CX	600	9,75	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
16	CONDICIONADOR GEL A 37% MAGIC ACID	CX	900	20,32	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
17	CONTRA ÂNGULO.	UND	20	621,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GLAO	240	131,80	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
19	ESCOVA DE ROBSON CONICA	UND	900	2,70	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
20	FILME RAIO X PERIAPICAL ADULTO.	CX	150	152,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
21	FIO DE SEDA ODONT. 3.0	CX	600	48,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
22	FITA P AUTOCLVE 19MMX30	RL	1200	6,95	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
23	FIXADOR ODONTOLOGICO.	FRS	200	97,75	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
24	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML.	FRS	600	5,35	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
25	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML.	FRS	240	8,75	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
26	HEMOSTOP.	CX	300	34,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	600	6,75	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	CX	600	31,80	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
29	IONOMERO DE VIDRO MAXIION R A2.	KIT	300	38,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
30	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CX	600	26,80	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
31	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P.	CX	600	26,80	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA

32	AGENTE DE UNIÃO MAGIC BOND.	CX	250	37,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
33	MASCARA CIRUR. DESC. COM ELASTICO.	CX	1500	9,25	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
34	MICROBRUSH PRATA LONGO DESC. C/ 100	UND	600	16,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
35	MICROMOTOR	UND	20	895,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
36	NOPLAK MAX SOL CLORX. FRS	FRS	300	49,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
37	OLEO P CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRS	200	23,75	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
38	PAPEL CARBONO CX C/ 300	UND	200	100,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
39	PAPEL TOALHA PCT	CX	600	91,80	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
40	PASTA PROFILÁTICA TUTI FRUTI	TB	300	14,80	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
41	RESINA TPH FOTOPOL. A3	UND	240	47,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
42	RESINA TPH FOTOPOL. A3,5	UND	240	47,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
43	RESINA Z100 COR A2	UND	240	91,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
44	RESINA Z100 COR A3	und	240	91,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
45	RESINA Z100 COR A3,5	UND	240	91,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
46	REVELADOR ODONTOLÓGICO	UND	200	7,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
47	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	1000	2,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
48	SUGADORES DESC. PAC C/ 40.	PCT	600	12,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
49	TIRA ABRAS. POLIMENTO ACAB. RESINA	cx	200	34,00	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA
50	TIRA DE POLIESTER.	cx	500	28,50	A.R.RODRIGUES E CIA LTDA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Danilo Corrêa S/N-Centro – Santa Isabel do Rio Negro/AM**.**

SEBASTIÃO FIGUEIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:80993C4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 089 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a passagem da Presidência ao Vice – Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto de Atos do Poder Executivo, datado em 03 de Dezembro de 2013, bem como o Ofício nº 0332/2013-GP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Passar a Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira ao Vice – Presidente, Vereador *FRANCIMAR LIZARDO DOS SANTOS*, no período de 03 a 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 03 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mariza Cristiane Siqueira Correa
Código Identificador:6AE1D5B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 086 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o deslocamento do Assessor Sr. VINICÍUS CRISPIM DE ALMEIDA, para Manaus a serviço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o necessidade de capacitação do servidor, por este ser Presidente da Comissão Interna de Licitação.
A oferta do Curso: Formação de Pregoeiro – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO – TEORIA E PROCEDIMENTOS.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem do Assessor Sr. VINICÍUS CRISPIM DE ALMEIDA, para Manaus para realização de capacitação, durante o período de 25 a 27/11/2013.
Art. 2º - Autorizar o pagamento do referido curso acima citado, bem como o deslocamento do servidor de São Gabriel da Cacheira até Manaus e seu retorno.
Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Servidor designado na obrigatoriedade de apresentar relatório circunstanciado relativo às atividades desenvolvidas durante a missão, sob pena de nulidade do ato e devolução do valor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 21 de novembro de 2013.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mariza Cristiane Siqueira Correa
Código Identificador:1528B59E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE CONTRATO

Retifica-se a clausula quinta do contrato Nº **047/2013- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELETRICOS**: do valor do contrato; da matéria publicada no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 07/06/2013 da edição 0860.

Onde se lê:
REVOGAR
CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **1.683.709,12 (hum milhão seiscentos e oitenta e três mil setecentos e nove mil e doze centavos)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

Lê se:
CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

Tabatinga-AM, 22 de janeiro de 2014.

VALDEINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EC3CB682

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE CONTRATO Nº 020/2013

Retifica-se a cláusula quinta do contrato Nº **020/2013 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO**: do valor do contrato; da matéria publicada no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 25/04/2013 da edição 0831.

Onde se lê:
REVOGAR
CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.010.980,00 (Três milhões, dez mil, novecentos e oitenta reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

Lê se:
CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 602.196,00 (seiscentos e dois mil, cento e noventa e seis reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

Tabatinga-AM, 22 de janeiro de 2014.

VALDEINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9C0DDBFC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 591/2011 - ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM

LEI Nº 591/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Adota O Diário Oficial Dos Municípios Do Estado Amazonas, Instituído E Administrado Pela Associação Amazonense De Municípios - AAM, Como Meio Oficial De Comunicação Dos Atos Normativos E Administrativos Do Município De Tabatinga/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica Municipal, resolve:
FAZ SABER que a Camara Municipal de Tabatinga, aprovou, promulgou e Eu sanciono a seguinte:
CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO 001/2009** com Normas relativas à Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

LEI

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios, por meio da Resolução 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município Tabatinga bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município de Tabatinga, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado são reservados ao Município de Tabatinga/AM;
§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.
Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Amazonense de Municípios - AAM, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.
Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 04 DE OUTUBRO DE 2011.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

Este Projeto de Lei foi publicado no serviço de Portaria desta administração na data supra, em obediência ao disposto no Art.100 da Lei Orgânica Municipal.

ZILMAR ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84300E3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Onde ser ler: 173 (cento e setenta e três) casas populares
Onde se ler: R$ 3.231.954,04 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Leia-se: 142 (cento e quarenta e duas) casas populares
Leia-se: R$ 2.652.952,16 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.° 007/2013

Onde se ler: Extrato do Termo de Contrato n.° 007/2013
Onde ser ler: 3.231.954,04 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)

Leia-se: Extrato do Termo de Contrato n.° 006/2013
Leia-se: R$ 2.652.952,16 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:913A9830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 132/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tonantins para o período de 2014 – 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO TONANTINS, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°. Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014-2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1.°, da Constituição Federal e art. 157 e § 1.° da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outas delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II, desta Lei.

§ 1.° - Integram o Plano Plurianual:

Anexo I - Orientação Estratégica de Governo; e

Anexo II – Programa de Governo.

Art. 2.°. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinadas necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados seja passíveis de mensuração;

Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não tem suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

II – Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;

III – Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;

V – Público Alvo: segmento (s) da sociedade ao (s) qual (is) o programa se destina e que se beneficia (m) direta e legitimamente com sua execução;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

VII – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;

VIII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;

VIIII – Meta Financeira: define a quantia de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3.°. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4.°. As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo Único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5.°. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3.° e 4.° deste artigo.

§ 1.° - Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.

§ 2.° - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 3.° - As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.

§ 4.° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6.°. Nos termos do disposto no artigo 2.°, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2014, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo III que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7.°. Esta Lei entra em vigor em 1.° de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAL DE TONANTINS/AM, aos 04 (quatro) de novembro de 2013, 31.° da Emancipação.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

***Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tonantins, no dia 04 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:C983599A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Nº 001/2014 - CML
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços destinados à realização de Concurso Público do Município de Uarini - AM.
Data e Horário: 06 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas (manhã – hora local).
Pregão Presencial Nº 002/2014 - CML
Objeto: Contratação da aquisição de 08 (oito) Voadeiras de alumínio e 01 (um) Veículo Tipo Combi de 09 lugares para operar na assistência de deslocamento de ribeirinhos e produtores rurais do Município de Uarini - AM.
Data e Horário: 06 de Fevereiro de 2014 às 15:00 horas (três horas da tarde – hora local).
Pregão Presencial Nº 003/2014 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Gás de Cozinha para atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.
Data e Horário: 07 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas (manhã – hora local).
Pregão Presencial Nº 004/2014 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral para atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.
Data e Horário: 07 de Fevereiro de 2014 às 15:00 horas (três horas da tarde – hora local).
Os editais estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 23 de janeiro de 2014.

GEIBSON LIMA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Alexandre Freire Amaral
Código Identificador:EEA29FAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Concluída a sessão pública do pregão presencial nº 016/2013, em que houve o comparecimento de apenas 01 (uma) empresa, a qual cumpriu os requisitos de habilitação e proposta de preços consignados no instrumento editalício, adjudica-se o objeto do pregão presencial nº 016/2013 à licitante, **BFL CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.251.584/0001-33, com sede na Rua Rio Iça, nº 540, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-100, Manaus/AM, por ter apresentado proposta de preço dentro do valor orçado por esta Municipalidade, para *contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de consultoria em gestão pública administrativa, na área de licitações públicas, a fim de que seja realizada orientação ao corpo administrativo do ente público acerca da correta deflagração, instrução e conclusão dos processos administrativos licitatórios de contratações públicas, em todas as suas modalidades, incluindo a elaboração de minutas de editais, projetos básicos, termos de referência e contratos.*

Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucará (AM), 20 de dezembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:815E7FDF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Licitatório oriundo do Pregão Presencial n. 016/2013;

CONSIDERANDO que no referido processo administrativo foram respeitadas todas as normas aplicáveis ao caso e os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que houve a participação de apenas 01 (uma) empresa licitante na data de abertura da sessão, sendo que esta atendeu a todos os requisitos de habilitação e proposta de preços;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no parecer jurídico conclusivo que instrui o presente processo licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL referente ao Pregão Presencial n. 016/2013, para *contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de consultoria em gestão pública administrativa, na área de licitações públicas, a fim de que seja realizada orientação ao corpo administrativo do ente público acerca da correta deflagração, instrução e conclusão dos processos administrativos licitatórios de contratações públicas, em todas as suas modalidades, incluindo a elaboração de minutas de editais, projetos básicos, termos de referência e contratos*, pelo menor preço global, em favor da empresa **BFL CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.251.584/0001-33, com sede na Rua Rio Iça, nº 540, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-100, vencedora do processo licitatório, no valor de global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com o prazo de vigência do contrato**,** conforme termo de referência, assim como as propostas de preços, ata circunstanciada, que integram o processo administrativo, na forma da Lei;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará (AM), 20 de dezembro de 2013.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:DC3E31B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº145/2014

LEI Nº 145/2014, ALVARÃES-AM, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Alvarães, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente.

L E I:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores em Educação do Município de Alvarães, o qual se regerá pelas normas e princípios estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º - O Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos instituídos por esta Lei, objetiva organizar os cargos da Secretaria Municipal da Educação em categorias funcionais e carreiras, fundamentadas na valorização e melhoria do desempenho profissional, dentro dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º - A instituição deste Plano tem como fundamentos legais:

I – O atendimento do disposto na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N° 02/2009; Lei N° 11.738/2000, Lei N° 11.494/2007, Lei N° 12.014/2009, e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.

II – O atendimento as diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/CEB N° 02/2009 do Conselho Nacional de Educação, pertinentes ao novo Plano de Carreira e de Renumeração dos Servidores da Educação.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II – Trabalhadores em Educação: é o conjunto de profissionais da educação, titulares de cargos, para atuarem na secretaria de educação do ensino Público Municipal;

III - Funções do Magistério: são as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, incluindo, assim, a de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

IV – Manutenção de programação sistemática de formação inicial e continuada: é o processo de capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos trabalhadores da educação.

V – Projeto Político Pedagógico (PPP): um mecanismo de normatização das diretrizes de atuação da escola a partir da participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E JORNADA DE TRABALHO

Seção I
Dos princípios básicos

Art. 5º A Carreira dos Trabalhadores em Educação do Município tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II – A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III – A progressão através de mudança de classe/nível de habilitação e de promoções periódicas na vertical e horizontal;

Seção II
Da estrutura do quadro de pessoal
Disposições gerais
Art. 6º O Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Alvarães é constituído de cargos de provimento efetivo, organizados em Carreira e Funções Gratificadas, na forma dos ANEXOS I a VI e IX.
I – Professor;
II - Pedagogo (Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Planejador Educacional e Inspetor Escolar);
III – Nutricionista;
IV – Assistente Administrativo;
V - Auxiliar Administrativo;
VI – Merendeira;
VII - Auxiliar de Serviços Gerais;
VIII - Vigias.
Parágrafo 1º O provimento dos cargos de que trata este artigo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado a progressão funcional para o cargo de professor, pedagogo e demais servidores nos níveis especificados na tabela do Anexo I a VI, e destes nas respectivas referências, com base na habilitação, titulação, na forma disposta nesta Lei.

Art. 7º. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvarães compõe-se dos seguintes funções, além dos cargos efetivos:
§ 1º. Os cargos ou funções referidos neste artigo estruturam-se segundo a natureza e a complexidade do trabalho desenvolvido, o grau de escolaridade, a formação e a abrangência de conhecimentos e de aperfeiçoamento exigidos, e demais especificações, conforme Anexo X.

§ 2º. Integram o Quadro de Pessoal da Educação Municipal de Alvarães as seguintes Funções Gratificadas para o exercício de Direção e Chefia, conforme Quantidade, Denominação, Carga Horária e Código especificadas no Anexo IX:
I – Função Gratificação de Secretário de Escola – FGSE-1;
II – Função Gratificação de Diretor – FGD-1;
III - Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-2;
IV - Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-3;
V - Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-4;
VI - Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-5

Art. 8º Para os efeitos desta Lei considera-se;

I - Servidor – é a pessoa legalmente revertida em cargo público;
II - Cargo - o conjunto de atribuições especificas, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor identificando-se pelas características de criação na forma estabelecida nesta Lei;
III - Grupo Ocupacional – Compreende classes ou séries de classes que diz respeito a atividade profissional correlativas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados ao seu desempenho. Estabelecida na tabela de transposição de cargos conferindo – lhe direito ao vencimento correspondente;

IV – **Carreira:** o conjunto de níveis iniciais e subsequentes, dispostos em degraus, da mesma identidade funcional, de acordo com os graus de escolaridade e tempo de serviço dos servidores concursados;
V - grupo de carreira, o conjunto de cargos, segundo a correlação e afinidades entre as atividades de cada um, e a natureza do trabalho em grau de conhecimentos necessários ao exercício daquelas atribuições;
VI - Referência - A posição distinta na faixa de vencimentos, dentro de cada nível, em função de desempenho e tempo de serviço.
VII - estrutura salarial, à disposição organizativa em grade de uma progressão salarial, em função da crescente valorização no progresso de encarreiramento dos cargos, em relação à sua carreira;
VIII - quadro, o quantitativo de cargos, correspondentes aos seus específicos grupos, compostos de uma parte permanente, integrada pelos cargos de caráter definitivo, e uma parte suplementar, agrupando os cargos de qualquer natureza que não tenham correspondência no quadro novo, a serem extintos, segundo a sua vacância;
IX - enquadramento, a modificação funcional e remuneratória do servidor, em decorrência de sua classificação no Plano, conforme criação em lei;
X - vencimento básico, a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, em valor fixado por lei;
XI - remuneração, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e acessórias, estabelecidas em lei;
XII - mobilidade funcional, a evolução do servidor na carreira na respectiva classe ou subclasse em que foi enquadrado.
XIII – **Classe:** É o agrupamento de cargos da mesma carreira, com idênticas atribuições e responsabilidades. As classes constituem os degraus de acesso na carreira e constituem a progressão vertical do servidor no seu respectivo cargo de carreira;
XIV - **Nível** - referência que define a progressão horizontal do servidor no seu respectivo cargo de carreira.
XV – Estágio Probatório – é o período de três anos de efetivo exercício do servidor no cargo para qual foi nomeado.

XVI - **Vantagem pessoal** - É o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época.

Seção III
Da qualificação profissional

Art. 9º - A qualificação profissional, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa humana, sua qualificação para o trabalho – Art. 205 CF, a valorização dos profissionais da educação – Art. 206 CF e Emenda Constitucional nº 53 de 2006, Art. 3º LDB como garantia do padrão de qualidade, acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e criação artística, segundo a capacidade de cada um – Art. 208 CF; melhoria da qualidade de ensino com a formação para o trabalho – Art. 214 CF; incentivo para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais – Art. 216 CF, Art. 43 LDB; realizar capacitação, utilizando também recursos da educação à distância; o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional - Art. 87 LDB (Das Disposições Transitórias).

Art. 10- A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do titular de cargo da Carreira de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação lato e *stricto sensu*, em instituições credenciadas no Ministério da Educação - MEC com ônus para o poder público.

Seção IV
Estrutura da carreira
Da Progressão Funcional

Art. 11 - A Carreira dos Trabalhadores em Educação Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo, nos princípios da Lei N° 12.014 de 06 de agosto de 2009.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:
I - **Qualificação Profissional**, que terá como diretriz a valorização do servidor, organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira.
II - **Avaliação de Desempenho**, que se constitui em instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional.
Parágrafo 1º - A avaliação de desempenho será realizada a cada dois anos de acordo com os critérios a serem elaborados por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação, por ato do Poder Executivo.
Parágrafo 2º - Fica a comissão que se refere ao parágrafo 1º a responsabilidade de elaborar e fazer cumprir os critérios para a avaliação do sistema educacional com o objetivo de traçar diagnósticos e apontar soluções.

Parágrafo 3º - A promoção de que trata o Art. 12 ocorrerá nas duas cadeiras quando for o caso.

Parágrafo 4º Em caso de não haver a realização da avaliação por qualquer motivo, ficam os Trabalhadores em Educação em efetivo exercício promovidos nas referências automaticamente por decreto publicado pelo chefe do Poder Executivo, sem prejuízo para a carreira dos Trabalhadores em Educação.

III – **Progressão vertical**, que é a passagem do servidor de uma classe para a outra imediatamente superior, dentro de uma mesma carreira, obedecidos:
a) critérios específicos de avaliação de desempenho;
b) tempo mínimo de dois anos de efetiva permanência no último nível da classe inferior.
IV – **Progressão horizontal**, que é a passagem do servidor de um nível para o outro imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, obedecidos:
a) os critérios específicos de avaliação de desempenho;
b) o tempo mínimo de dois anos de efetiva permanência no nível da classe.
Art. 13 -. O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo ou função e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
I - assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
II - dados cadastrais e curriculares que comprovem interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
III - o potencial revelado:
a) pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
b) pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do setor de sua lotação; e
c) pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.
§ 1º. O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.
§ 2º. A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Secretaria de Administração e o Diretor dos Recursos Humanos.
§ 3º. O sistema de desenvolvimento funcional será regulamentado por Resolução, que estabelecerá critérios objetivos de avaliação de desempenho e níveis de pontuação mínima que sejam coerentes com a finalidade do instrumento, que é a de promover o aprimoramento funcional e a otimização das atividades da Prefeitura Municipal de Alvarães, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou indeterminados, ou de níveis de pontuação mínima tão reduzidos que não permitam distinguir entre os diversos graus de desempenho apresentados.
Art. 14 - O servidor investido em cargo público somente poderá ingressar em outro cargo de provimento efetivo através de Concurso Público.
Art. 15 - Não terá direito a progressão o servidor:
I - em estágio probatório;
II - em disposição para outros órgãos;
III - em licença sem remuneração.

Seção V
Da jornada de trabalho

Art. 16 - A jornada de trabalho do titular de cargo da Carreira de Professor é de 20 (vinte horas) semanais, do cargo de Pedagogo e Merendeiro é de 30 (trinta horas) semanais, Nutricionista, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia é de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 17 - Poderá ser contratado professor para mais uma jornada de 20 (vinte horas) em Regime de Direito Administrativo por necessidade do ensino por titular de cargo da carreira que não esteja em acumulação de cargo ou função pública.

Art. 18 - O regime de trabalho dos titulares dos cargos e provimento efetivos poderá ser parcial ou integral, conforme previsão do concurso público para ingresso na carreira dos Trabalhadores em Educação do Município, correspondendo respectivamente, a:

I - Vinte Horas Semanais.
II - Quarenta Horas Semanais.

Art. 19 - A jornada de trabalho do professor em função docente inclui 1/3 de hora-atividades da carga horária, nos termos da lei 11.738 de 16 de julho de 2008, destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo 1º - A jornada de trabalho dos Secretários de Escolas, em função da educação inclui 40 (quarenta horas) semanais, contribuem com atribuições típicas atribulados no estatuto do servidor municipal.

Parágrafo 2º - A hora atividade referente ao caput deste artigo deverá ser cumprida na escola, salvo excepcionalmente as atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Alvarães desenvolvidas no interesse da Educação Pública.

Seção VI
Da remuneração
Subseção I
Do vencimento

Art. 20 - As Tabelas de Remuneração da carreira do Magistério Público Municipal são as constantes no ANEXO II desta Lei, e as condições, requisitos e área de atuação são as constantes na Descrição dos Cargos, que constitui o ANEXO I desta Lei.

Art. 21 - A remuneração dos Trabalhadores em Educação em classe/nível da Carreira corresponde ao vencimento base relativo à referência e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias de acordo com o Art. 22, inciso I e II desta Lei.

Subseção II

Das vantagens
Art. 22 - Além do vencimento base, bem como de outras vantagens previstas em Lei, serão concedidos aos professores e pedagogos do Quadro Permanente da Secretaria Municipal da Educação, as seguintes gratificações:
I – Gratificações:
a) Regência de Classe-GRC;
b) Direção de Unidades Escolares, Secretário de Escolas e Coordenadores de polo;
c) Atividade Técnica - GAT;
d) Exercício de atividades nas classes de educação especial-GEE;
e) Estimulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional- GAP;
f) De Localidade-GL;

II – Adicionais:
a) Por tempo de serviço.

Art. 23 - A gratificação de Regência de Classe-GRC, exclusiva do professor em efetivo exercício da atividade docente na sala de aula, incidirá em 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base, atendidos os seguintes critérios:
I - em percentuais de 100% (cem por cento), quando obtiver frequência integral;
II - em percentual de 70% (setenta por cento), quando tiver até duas faltas não justificadas;
III - em percentual de 50% (cinquenta por cento), quando o servidor tiver três faltas não justificadas;
IV - em percentual de 0% (zero por cento), quando o servidor tiver quatro ou mais faltas não justificadas.
Art. 24 – As Funções Gratificadas, específicas do magistério obedecerão os seguintes ditames:
§ 1º O exercício das funções gratificadas é privativo de professor, de pedagogo e/ou servidor do Município ou posto à disposição, com a devida habilitação.
§ 2º Para o preenchimento do cargo de Direção de Escola e/ou Secretário de Escola, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – O Secretário de Escola exercerá a Função Gratificada GFSE-1 e terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
II- Escola com até 150 (cento e cinquenta) alunos, o Diretor de Escola exercerá a Função Gratificada-GFSE-1, carga horária de 40 horas/semanais.
III- Escola com 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) alunos, o Diretor de Escola exercerá a Função Gratificada GFSE-2, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
IV- Escola com 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) alunos, o Diretor de Escola exercerá a Função Gratificada-GFSE-3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
V- Escola com 400 (trezentos) a 500 (quinhentos) alunos, o Diretor de Escola exercerá a Função Gratificada-GFSE-4, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VI- Escola com mais de 500 (quinhentos) alunos, o Diretor de Escola exercerá a Função Gratificada-GFSE-5, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 25 - A Gratificação por Atividade Técnica - GAT - incidente sobre o vencimento-base, será devida aos profissionais que oferecem suporte pedagógico em educação, desde que estejam no efetivo exercício de suas atribuições, em nível de macro ou microssistema educacional.
Parágrafo Único - A forma de concessão desta gratificação dar-se-á nos moldes do disposto no artigo 23, incisos I a IV, desta Lei, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).
Art. 26 - A gratificação pelo exercício de atividades nas classes de educação especial- GEE, será concedida aos professores em efetivo exercício na educação especial e corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento base.

Art. 27 - O adicional de estimulo à especialização e ao aperfeiçoamento profissional- GAP será atribuído aos servidores que tenham concluído cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado com os percentuais a seguir.

§ **1º** O Adicional de que trata este artigo será acrescida ao vencimento base do servidor, nas seguintes proporções:

I – em 10% (dez por cento) dos detentores do título Pós-graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

II – em 15% (quinze por cento) para os detentores do título Mestrado, Stricto Sensu, correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

III – em 20% (vinte por cento) para os detentores do título de Doutorado, Stricto Sensu, correspondente às áreas e conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Os percentuais de que trata o parágrafo anterior não serão cumulativos, prevalecendo aquele que corresponde ao maior grau de titulação do profissional.
§ 3º Para a percepção de que trata a gratificação do caput deste artigo exigir-se-á à comprovação de diploma ou certificado de conclusão, com o respectivo histórico, em nível de Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, reconhecido pela CAPES.
Art. 28 - A gratificação de localidade será atribuída aos servidores das Carreiras do Magistério Público Municipal no efetivo exercício do Cargo, nas localidades situadas fora da sede do município denominadas zona rural, em percentual calculado em cima do vencimento base, nas seguintes proporções:
I - em 10% (dez por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas I, que compreende as comunidades de:
a) MARAJAI, LARANJAL, PERSEVERANCA, SÃO RAFAEL, PORTO NAZARE, CAPUCHO, ICE, MERIA, IGARAPE GRANDE, SÃO JOSE DO LAGO e MARI.
II - em 15% (quinze por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, na área II, que compreende as comunidades de:
b) CANARIA, ASSUNCAO, JURUAMA, CABURINI, JURUPARI, NOVA MACEDÔNIA, N. S. RAIMUNDO, TAPIIRA e BAU.
III - em 20% (vinte por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas III, que compreende as comunidades de:
c) CATUIRI DE BAIXO, SÃO FRANCISCO ARRAIA, SÃO RAIMUNDO B, SÃO RAIMUNDO C, MONTE MOREA, VILA SIAO, SÃO FRANCISCO BAUANA, JAUARITUBA, MONTE

d) CARMELO, MIRITI, NOSSA SENHORA DE FATIMA, P. DA CASTANHA, SÃO JOAO MULATO e CARU.
IV - em 25% (vinte e cinco por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas IV, que compreende as comunidades de:
e) NOVA CANAA, TUIUCA, CAMPO NOVO,ESTIRAO DO CURUMITA, SÃO SEBASTIAO BAUANA, SÃO SEBASTIAO DO CURUMITA, NOVA ESPERANCA, PATAUA, MUNGUBAL, BOA VISTA, JARAUA, PENTE I e SANTA ROSA.

Art. 29 - Após cada quinquênio efetivo de exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor, um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênio, referido na Lei 021/94-PMU.

§ **1º** O servidor fará jus ao adicional previsto neste artigo, automaticamente, a partir do mês em que completar o qüinqüênio.
Art. 30 - Ressalvados os casos previstos em Lei;
I - A Gratificação por Regência de Classe - GRC - A Gratificação pelo Exercício de Atividade nas Classes da Educação Especial - GEACE - serão suspensas durante o período em que o Professor estiver afastado de efetivo exercício do magistério;
II - A Gratificação Complementar por Atividade Técnica - GAT - será suspensa a partir do momento em que o especialista em educação estiver afastado das funções inerentes ao sistema educacional;
III - A Gratificação de Localidade - GL - ficará suspensa a partir do afastamento do servidor de suas atividades exercidas na zona rural.
Art. 31 - As gratificações de que trata Art. 22 desta Lei no inciso I são devidos nos casos de:

I – Gozo de Licença Especial, afastamento por doença profissional, acidente de trabalho, luto, gestação ou casamento;

II – Férias;

III – Serviços obrigatórios por Lei;

IV – Licença Paternidade;

V – Participação autorizada pela SEMED em cursos de aperfeiçoamento profissional.

Art. 32 - A regência de classe bem como tempo de serviço adere ao vencimento para efeito de aposentadoria, independentemente do período percebido.

Seção VII
Das férias

Art. 33- Aos professores em exercício de regência de classe nas unidades escolares e pedagogos deverão ser assegurados 30 dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da escola do titular de cargo da Carreira será de:

I – 30 (quarenta e cinco) dias, para titular de cargo de professor em função docente;

II – 30 (trinta) dias, para titular de cargo de professor no exercício de outras funções e para titular de cargo de pedagogo e demais servidores da Educação.

Parágrafo Único – As férias do titular de cargo da Carreira em exercício nas unidades escolares serão concebidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Seção VIII
Da Disposição ou Seção

Art. 34 - A disposição ou sessão o ato pelo qual o titular do cargo da carreira é posto a disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo 1º A disposição ou sessão será sem ônus para o ensino Municipal, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e as possibilidades das partes.

Parágrafo 2º Em casos excepcionais a disposição ou sessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal.

Parágrafo 3º Quando se tratar de instituição privada sem fins lucrativos, especializadas em atuações exclusivas em instituições especiais, entidades de classe e / ou sindicato da categoria, neste caso deverão ser cedidos no máximo até 3 servidores eleitos para o cargo de direção, a licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

I – O servidor público investido em função executiva em entidade sindical representante da classe, será afastado do serviço pelo tempo que durar seu mandato, sendo lhe assegurado todos os direitos e vantagens do cargo como se em exercício efetivo estivesse, exceto promoção por merecimento e antiguidade.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira

Art. 35 - O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação para cada cargo.

§ 1º Os profissionais do magistério serão distribuídos no nível de habilitação correspondente a cada caso e nas referências de acordo com o tempo de serviço.

Seção II
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 36 - A Lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição de professores na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no Art. 20.

Art. 37 - O professor readaptado será aproveitado na Carreira do Magistério Público Municipal, em função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada por junta médica. Com todos os direitos do professor efetiva o exercício do magistério.

Parágrafo Único – O professor readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental, poderá exercer atividades na escola, como:
I – desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas educacionais;
II – promover organização de textos;
III – orientar a recreação escolar;
IV – orientar círculos de leitura;
V – confeccionar material didático;
VI – elaborar e organizar instrumentos de avaliação escolar;
VII – orientar a preparação de murais culturais;
VIII – organizar e coordenar eventos cívicos culturais;
IX – coordenar serviços de monitoria;
X – exercer outras atividades de cunho pedagógico e/ou atividades de interesse do Sistema Municipal de Educação.

Art. 38 - O exercício de funções de direção de unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de três anos de docência.

Art. 39 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

I – Os critérios para a remuneração do magistério devem pautar-se nos critérios da Lei N° 11.738/2008, que estabelece Piso Salarial Profissional Nacional, no Artigo 22 da Lei N° 11.494/2007 e no Artigo 69 da Lei N° 9.394/96.

II – As fontes de recursos para pagamento na remuneração dos professores do magistério são aquelas descritas no Art. 212 e 213 da Constituição Federal e Art. 60 do seu Ato nas suas Disposições Constitucionais Transitórias.

III - A conta de dotações orçamentárias prevista pelos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB; bem como do Fundo de Participação do Município.**

Art. 40 - O disposto nesta Lei aplicar-se-á para todos os trabalhadores em educação que atuarem na educação básica indígena e não indígena.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo obrigado, a qualquer tempo, por ocasião de mudanças advindas da Lei do FUNDEB e do Piso Salarial Profissional Nacional que venha favorecer os trabalhadores da educação, promover adequação desta Lei, num período nunca superior a 03 (três) meses.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 43 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, 22 JANEIRO DE 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I

Tabela 01 – Efetivos

Cargo	Escolaridade	Vagas	Venc. Inicial
Professor	Nível Superior	238	R$ 848,68
Pedagogo	Nível Superior	04	R$ 1.300,00
Nutricionista	Nível Superior	01	R$ 2.121,00
Assistente Administrativo	Nível médio	07	R$ 820,00
Auxiliar Administrativo	Nível Fundamental	09	R$ 750,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	51	R$ 730,00
Merendeira	Nível Fundamental Incompleto	51	R$ 730,00
Vigia	Nível Fundamental Incompleto	51	R$ 730,00

Tabela 02 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	+ de 25 anos		

Tabela 03 - Vencimento Professor 20 Horas

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 848,68	R$ 891,11	R$ 935,66	R$ 982,44	R$ 1031,56
B	R$ 1.083,15	R$ 1.137,30	R$ 1.194,17	R$ 1.253,88	R$ 1.316,57
C	R$ 1.382,40	R$ 1.451,52	R$ 1.524,10		

ANEXO II

Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de 29 anos

Tabela 02 - Vencimento do Pedagogo

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 1.300,00	R$ 1.365,00	R$ 1.433,25	R$ 1.504,91	R$ 1.580,15
B	R$ 1.659,16	R$ 1.742,12	R$ 1.829,23	R$ 1.920,69	R$ 2.016,72
C	R$ 2.117,56	R$ 2.223,44	R$ 2.334,61	R$ 2.451,34	R$ 2.573,91

ANEXO III

Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de 29 anos

Tabela 02 - Vencimento do Nutricionista

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.121,00	R$ 2.227,05	R$ 2.338,40	R$ 2.455,32	R$ 2.578,08
B	R$ 2.706,99	R$ 2.842,33	R$ 2.984,45	R$ 3.133,67	R$ 3.290,35
C	R$ 3.454,87	R$ 3.627,61	R$ 3.809,00	R$ 3.999,45	R$ 4.199,42

ANEXO IV

Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de 29 anos

Tabela 02 - Vencimento do Assistente Administrativo

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 820,00	R$ 861,00	R$ 904,05	R$ 949,25	R$ 996,71
B	R$ 1.046,55	R$ 1.098,88	R$ 1.153,82	R$ 1.211,51	R$ 1.272,09
C	R$ 1.335,69	R$ 1.402,48	R$ 1.472,60	R$ 1.546,23	R$ 1.623,54

ANEXO V

Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de 29 anos

Tabela 02 - Vencimento do Auxiliar Administrativo

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 750,00	R$ 787,50	R$ 826,87	R$ 868,21	R$ 911,30
B	R$ 957,21	R$ 1.005,07	R$ 1.055,32	R$ 1.108,09	R$ 1.163,49
C	R$ 1.221,67	R$ 1.282,75	R$ 1.346,89	R$ 1.414,23	R$ 1.484,94

ANEXO VI

Tabela 01 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	+ de 29 anos

Tabela 02 - Vencimento de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 730,00	R$ 766,50	R$ 804,82	R$ 845,06	R$ 887,31
B	R$ 931,68	R$ 978,26	R$ 1.027,18	R$ 1.078,54	R$ 1.132,46
C	R$ 1.189,09	R$ 1.248,54	R$ 1.310,97	R$ 1.376,52	R$ 1.445,34

ANEXO VII

Tabela 01 - Regência de Classe 35%

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$ 240,00	R$ 252,00	R$ 264,60	R$ 277,80	R$ 291,69
B	R$ 306,27	R$ 321,58	R$ 337,66	R$ 354,54	R$ 372,27
C	R$ 390,88	R$ 410,42	R$ 430,94	-	-

ANEXO VIII

Tabela 01 – Localidades

N°	ZONA	PORCENTAGEM %	COMUNIDADES
01	I	10%	MARAJAI, NOGUEIRA, LARANJAL, PERSEVERANCA, SÃO RAFAEL, PORTO NAZARE, CAPUCHO, ICE, MERIA, IGARAPE GRANDE, SÃO JOSE DO LAGO e MARI.
02	II	15%	CANARIA, ASSUNCAO, JURUAMA, CABURINI, JURUPARI, NOVA MACEDONIA, N. S. RAIMUNDO, TAPIIRA e BAU.
03	III	20%	CATUIRI DE BAIXO, SÃO FRANCISCO ARRAIA, SÃO RAIMUNDO B, SÃO RAIMUNDO C, MONTE MOREA, VILA SIAO, SÃO FRANCISCO BAUANA, JAUARITUBA, MONTE CARMELO, MIRITI, NOSSA SENHORA DE FATIMA, P. DA CASTANHA, SÃO JOAO MULATO e CARU.
04	IV	25%	NOVA CANAA, TUIUCA, CAMPO NOVO, ESTIRAO DO CURUMITA, SÃO SEBASTIAO BAUANA, SÃO SEBASTIAO DO CURUMITA, NOVA ESPERANCA, PATAUA, MUNGUBAL, BOA VISTA, JARAUA, PENTE I e SANTA ROSA.

Tabela 02 - Gratificação de Localidade
ZONA I

Nível Classe	I	II	III	IV	V
10% A	R$ 80,00	R$ 84,00	R$ 88,20	R$ 92,60	R$ 97,23
10% B	R$ 102,09	R$ 107,19	R$ 112,55	R$ 118,18	R$ 124,09
10% C	R$ 130,29	R$ 136,80	R$ 134,64		

ZONA II

Nível Classe	I	II	III	IV	V
15% A	R$ 120,00	R$ 126,00	R$ 132,30	R$ 138,90	R$ 145,84
15% B	R$ 156,13	R$ 160,79	R$ 168,83	R$ 177,27	R$ 186,13
15% C	R$ 195,44	R$ 205,21	R$ 215,47		

ZONA III

Nível Classe	I	II	III	IV	V
20% A	R$ 160,00	R$ 168,00	R$ 176,40	R$ 185,20	R$ 194,46
20% B	R$ 204,18	R$ 214,39	R$ 225,10	R$ 236,36	R$ 248,18
20% C	R$ 260,58	R$ 273,61	R$ 287,29	-	

ZONA IV

Nível Classe	I	II	III	IV	V
25% A	R$ 200,00	R$ 210,00	R$ 220,50	R$ 231,50	R$ 243,07
25% B	R$ 255,22	R$ 267,98	R$ 281,38	R$ 295,45	R$ 310,23
25% C	R$ 325,73	R$ 342,02	R$ 359,12	-	-

ANEXO IX

Tabela 01 - Função Gratificada

NOMENCLATURA – SÍMBOLO	QTD	VALOR R$
Função Gratificada de Secretario de Escola – FGSE-1	20	500,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-1	04	500,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-2	03	750,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-3	03	1.000,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-4	02	1.200,00
Função Gratificação de Diretor de Escola – FGDE-5	01	1.500,00

ANEXO X

Tabela 1 - Atribuições e Requisitos Básicos dos Cargos

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 1ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da pública municipal. **REQUISITOS:** Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e áreas afins.
CARGO: PEDAGOGO
ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: suas atividades importam no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microssistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicodagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações, de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS:** Licenciatura Plena com Qualificação em Pedagogia para atuação em nível de macro e microssistema educacional, nos termos da legislação vigente.
CARGO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem em efetuar o planejamento e elaboração de cardápios da merenda escolar, bem como treinar e orientar na preparação e confecção de alimentos e dietas especiais; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição; Acompanhar o preparo e distribuição de refeições; Acompanhar e controlar o recebimento de gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar mapa dietético, verificando no cardápio a prescrição de dieta; Participar do planejamento e execução de programas de nutrição e alimentação no âmbito da saúde pública; Acompanhar e orientar os trabalhos realizados pelo pessoal de cozinha. **REQUISITO**: Nível Superior com formação em Nutrição com o respectivo registro profissional.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e/ou executar atividades gerais e técnicas-administrativas necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, tais como: arquivo, classificação de documentos, atendimento telefônico, Elaborar gráficos e demonstrativos; Separar, classificar e registrar documentos, correspondências, materiais e outros; Receber, estocar, distribuir e inventariar os materiais de almoxarifado, controlando e acompanhando os níveis de estoque; recepção de pessoas, controles administrativos, etc. nas diversas unidades da Secretaria. **REQUISITOS:** Nível Médio completo e curso de informática básica.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES: Abrange a realização de atividades gerais, tais como: arquivo, classificação de documentos, atendimento telefônico, recepção de pessoas, controles administrativos, etc nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Educação. Suas atividades consistem em efetuar a instrução de processos e expedientes em assuntos de pessoal, material, patrimônio, transportes, serviços gerais, etc., próprios da unidade que estiver lotado; Elaborar relatórios, cartas, ofícios e demais correspondências e documentos da unidade, digitando ou datilografando textos; Arquivar e manter atualizados os arquivos e fichários de documentos da unidade, classificando-os de maneira adequada; Recepcionar pessoas, identificando-as e encaminhado aos setores ou pessoas procuradas; **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria. Executar serviços gerais de conservação e limpeza; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Receber e transmitir mensagens; Executar outras tarefas correlatas. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto
CARGO: MERENDEIRO
ATRIBUIÇÕES: Descrição Analítica: suas atividades consistem na feitura dos alimentos, servindo os alunos, arrumando em mesas ou em balcões: pratos, talheres, copos, guardanapos, bandejões, bem como proceder na preparação de bebidas, refeições, cortes de legumes e verduras em geral para merenda escolar. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto.
CARGO: VIGIA
ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas. Atender as pessoas, prestar informações o resolver problemas que estejam ao seu alcance; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores, visando a segurança do edifício; Anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, 22 JANEIRO DE 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:7BABF0A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 036/2013-CPL, realizado em 31/12/2013; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR:** R$ 965.282,85 (Novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de

trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2007

EMPRESA: BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
EMPRESA: M DE M FREIRE ME.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR LICITADO	EMPRESA VENCEDORA
1	Água sanitária composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro	Frc	6.685	BRINORTE	2,80	M DE M FREIRE -ME
2	Álcool líquido Tipo: absoluto, Teor Alcoólico: 99,50 % (99,50° GL), Apresentação: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml	Frc	4.868	NOBRE	5,40	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
3	Cera líquida Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 750ml, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor	Frc	6.485	MODALVA	3,80	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
4	Cesto p/ lixo telado Material: plástico, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, Cor: variada	Unid	984	MARBEL	4,50	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
5	Copo descartável Material: plástico, Capacidade: 180 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	Pct	2.142	COPOBRAS	2,85	M DE M FREIRE -ME
6	Copo descartável Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	Pct	2.168	COPOBRAS	1,40	M DE M FREIRE -ME
7	Desinfetante Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: bactericida e neutraliza dor de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	Frc	7.849	BOMBRIL	4,45	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
8	Desodorizante Aplicação: vaso sanitário, Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g e suporte para fixar no vaso	Unid	9.030	DESODOL	1,38	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
9	Detergente Composição: ph neutro, biodegradável e outras substancias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml	Unid	9.876	BRINORTE	1,88	M DE M FREIRE -ME
10	Escova p/ vaso sanitário Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	Unid	2.682	BETTAMI	4,76	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
11	Escovão c/ cabo Material Cerdas: em nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, tamanho grande	Unid	2.992	ODIM	9,60	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
12	Esponja dupla-face Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm	Unid	11.150	BRILHUS	0,53	M DE M FREIRE -ME
13	Guardanapo de papel formato 33x32,embalagem caixa com 36 pacotes com 50 unidades.	Pct	5.232	NAPS	1,83	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
14	Isqueiro Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	Und	3.887	BIC	2,83	M DE M FREIRE -ME
15	Lenço de papel Material extrato de seda, 100% fibras celulósicas, tamanho 14,8 cmX21,5 cm, caixa com 100 unidades.	Und	6.100	SOFT	4,75	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
16	Lustra móveis Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tenso ativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 100ml.	Unid	6.080	KING	3,77	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
17	Pá para lixo Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	Unid	6.004	BETTAMI	6,90	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
18	Pano de limpeza para chão, tipo saco em algodão, tamanho 540X800 mm.	Und	9.694	ITALEX	4,75	M DE M FREIRE -ME
19	Pano de limpeza tipo flanela, para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, tamanho 400X600mm.	Und	6.516	ALCLIN	1,87	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
20	Papel higiênico (64 BEM) Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: com folha simples, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: fardo com 64 rolos.	Fardo	4.116	SOVEX	53,00	M DE M FREIRE -ME
21	Purificador de ar spray Purificador de ar em aerossol, fragrâncias diversas, embalagem de 360ml.	Unid	8.530	GLADE	6,80	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
22	Rodo c/ cabo de madeira, com borracha de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, tamanho 1,50 de altura.	Unid	3.700	ODIM	7,63	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
23	Sabão, em pó, com 500G, biodegradável,sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem caixa com 500G.	Cx	9.539	ECONOMICO	3,75	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
24	Saco plástico, lixo capacidade 30 litros, cor preta, pacote c/ 10 unid.	Pct	5.600	KAPRICHO	2,03	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
25	Saco plástico, lixo capacidade 50 litros, cor preta, pacote c/ 10 unid.	Pct	4.250	KAPRICHO	2,05	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
26	Saco plástico, lixo capacidade 100 litros, cor preta, pacote c/ 10 unid.	Pct	5.600	KAPRICHO	3,25	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
27	Vasculhador de teto, cabo com fio de nylon, Material: fios de nylon, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de plástico, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm	Unid	1.730	ODIM	14,45	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
28	Vassoura c/ fio de naylon, cado de plástico	Unid	4.040	ODIM	8,35	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
29	Vassoura de cipó Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 22 furos, tamanho grande.	Unid	6.412	ODIM	7,85	BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
30	Vassoura de piaçava Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 22 furos, tamanho grande.	Unid	7.685	ODIM	6,38	M DE M FREIRE -ME

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 20 de janeiro de 2013.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:AA8D1FCD